



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXII - Edição 2654 - 22 de março de 2023

ATOS DA COMDECON



CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON

Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 de 18/06/91
Rua Manoel Vieira Garção, 120 - sala 602 - CEP 88.301-425 - Centro - Itajaí - SC
Telefone (47) 3241-7420 - comdecon@itajai.sc.gov.br

PROCESSO: 1040011/2021

ESPÉCIE: Recurso de Ofício

RECORRENTE: Fazenda Municipal

RECORRIDA: Marcolla Construtora e Incorporadora Ltda.

RELATOR: Cleberson das Neves

EMENTA: ITBI - IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS - ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO COM A UTILIZAÇÃO DE AMOSTRA ÚNICA - INSURGÊNCIA DO CONTRIBUINTE COM A COMPROVAÇÃO DA AUSÊNCIA DE SIMILARIDADE ENTRE O IMÓVEL AMOSTRAL E O IMÓVEL OBJETO DE NOTIFICAÇÃO DE ITBI - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA FAVORÁVEL AO CONTRIBUINTE - RECURSO DE OFÍCIO NÃO PROVIDO - MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

1. Notificação de ITBI a partir de arbitramento da base de cálculo obtida com a comparação entre imóveis.
2. Demonstração, pelo contribuinte, de ausência de similaridade entre os imóveis comparados, sendo o imóvel notificado um terreno sem benfeitorias e o imóvel amostral um terreno com benfeitorias.
3. Ausência de especificação formal, no Termo de Arbitramento, das características do imóvel amostral, com a necessária indicação pormenorizada do valor atribuído ao terreno e do valor atribuído às benfeitorias. Ausência de indicação de terem sido ou não consideradas as benfeitorias na avaliação.
4. Consequente ausência de similaridade entre o imóvel notificado e o imóvel amostral.
5. Impugnação corretamente provida em Primeira Instância, com o cancelamento do lançamento de ITBI. Recurso de Ofício conhecido e não provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro Domingos Macário Raymundo Júnior, na conformidade do julgamento, por unanimidade, conhecer do Recurso e em seu mérito negar provimento. Impedido o Conselheiro Roberto José Bernardes.

Itajaí, 28 de fevereiro de 2023.

Documento assinado digitalmente
CLEBERSON DAS NEVES
Data: 07/03/2023 19:37:30-0300
Verifique em <https://validar.itajai.sc.gov.br>

CLEBERSON DAS NEVES
Conselheiro Relator

Documento assinado digitalmente
DOMINGOS MACÁRIO RAYMUNDO JÚNIOR
Data: 08/03/2023 17:28:16-0300
Verifique em <https://validar.itajai.sc.gov.br>

DOMINGOS MACÁRIO RAYMUNDO JÚNIOR
Presidente

1



CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON

- Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 de 18/06/91 -

Rua Manoel Vieira Garção, 120 - SL 602 - CEP 88.301-425 - Centro - Itajaí - SC
Fone (47) 3241-7420
comdecon@itajai.sc.gov.br

Recurso nº : 0310009/2022
Processo nº : 7366-21-ITJ-REC
Recorrente : DILMO PEDRONI JUNIOR
Recorrida : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CPF/CNPJ : 041.091.339-12
Relator : Conselheiro Fabrício da Silveira
Matéria : Novo lançamento de ITBI - Arbitramento
Valor : R\$ 13.418,59 (na data da notificação, 28/09/2021)

EMENTA: ITBI. ARBITRAMENTO. NULIDADE DO PRIMEIRO LANÇAMENTO POR VÍCIO FORMAL. NOVO LANÇAMENTO. POSSIBILIDADE. INTEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO COMPROVADA. DECADÊNCIA. INEXISTÊNCIA. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 173, II, DO CTN. RECURSO NÃO CONHECIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro Domingos Macário Raymundo Júnior, na conformidade do julgamento, por unanimidade de votos, pelo **CONHECIMENTO DAS PRELIMINARES DO RECURSO VOLUNTÁRIO** e, no mérito pelo **NÃO CONHECIMENTO**, reconhecendo intempestividade da Impugnação e a inexistência de decadência do direito da Fazenda Municipal em efetuar novo lançamento após a nulidade do primeiro por vício formal, em inteligência do Art. 173, inciso II, do Código Tributário Nacional, nos termos do voto do Relator.

Itajaí, 14 de fevereiro de 2023.

Documento assinado digitalmente
FABRÍCIO DA SILVEIRA
Data: 14/03/2023 19:23:34-0300
Verifique em <https://validar.itajai.sc.gov.br>

FABRÍCIO DA SILVEIRA
Conselheiro Relator

Documento assinado digitalmente
DOMINGOS MACÁRIO RAYMUNDO JÚNIOR
Data: 14/03/2023 19:28:16-0300
Verifique em <https://validar.itajai.sc.gov.br>

DOMINGOS MACÁRIO RAYMUNDO JÚNIOR



CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON

comdecon@itajai.sc.gov.br
- Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 de 18/06/91 -
Rua Manoel Vieira Garção, nº 120, 6º andar, Centro, Itajaí - SC. Fone (47) 3241-7439

RECURSO: 1290044/2021
PROCESSO: 0610010/2021
ESPÉCIE: Recurso Voluntário
RECORRENTE: THESEFUS SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
RECORRIDO: FAZENDA MUNICIPAL
RELATOR: MAICON RODRIGUES
RELATOR DIVERGENTE: MARCELO FÓES SCHERER

Ementa: TRIBUTÁRIO - PESSOA JURÍDICA - PEDIDO DE OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL - DÉBITOS EM ABERTO PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL - VIOLAÇÃO AO CONTIDO NO ART. 17, INCISO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 - RECURSO QUE DEVE SER CONHECIDO E EM SEU MÉRITO NEGADO PROVIMENTO.

1 - É vedado o ingresso no regime especial do Simples Nacional a microempresa ou empresa de pequeno porte que possua débitos para com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ou com as Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, cuja exigibilidade não esteja suspensa

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro Marnei Luchtenberg, na conformidade do julgamento, por maioria dos votos, pelo **CONHECIMENTO DO RECURSO** e em seu mérito **NEGAR PROVIMENTO**, nos termos do Voto do Relator Divergente, vencidos o Relator Originário, Maicon Rodrigues e os conselheiros João Carlos, Guilherme e Wagner.

ITAJAÍ, 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Documento assinado digitalmente
MARCELO FÓES SCHERER
Conselheiro Relator Divergente

Documento assinado digitalmente
MARNEI LUCHTENBERG
Presidente do COMDECON

Página 1 de 1



CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON

comdecon@itajai.sc.gov.br
Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 DE 18/06/91
R. Manoel Vieira Garção, 120, salas 601 e 602, Itajaí - SC (47) 3241-7400

RECURSO: 0410022/2022

ESPÉCIE: Recurso Voluntário
RECORRENTE: ALEXSSANDRO MOSCON LUIZ
RECORRIDO: Fazenda Municipal
RELATOR: Marcelo Fôes Scherer

EMENTA

TRIBUTÁRIO – ITBI – ARBITRAMENTO – COMPETÊNCIA DO AUDITOR FISCAL MUNICIPAL – PROCESSO REGULAR CONFORME ARTIGO 148 DO CTN e 70 do CTM – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 308/2017 INSTITUI O LANÇAMENTO DO ITBI POR HOMOLOGAÇÃO – FISCO TEM POR OBRIGAÇÃO EFETUAR O LANÇAMENTO – TEMA 1113 STJ BASE DE CÁLCULO DO ITBI É O VALOR DE MERCADO – PREVALÊNCIA DOS VALORES EM TABELA DE VENDA DA INCORPORADORA – RECURSO CONHECIDO – NEGADO PROVIMENTO.

1. Auditor Fiscal Municipal possui atribuições, em caráter privativo, para praticar todos os atos concernentes à verificação da regularidade de lançamento e recolhimento dos tributos municipais, conforme LCM 101/2007.

2. O lançamento por arbitramento é uma técnica que está prevista no Código Tributário Nacional e também no Código Tributário Municipal, a rigor deverá ser aplicada pela fiscalização, mediante processo regular. Artigo 148 do CTN e Art. 70 do CTM.

3. A LCM 308/2017, instituiu a modalidade de lançamento por homologação para o ITBI, a revisão do lançamento deixou de ser realizada no momento da declaração, para momento posterior à ocorrência do fato gerador.

5. Método comparativo direto utilizado pelo arbitramento dentro dos parâmetros da Norma ABNT 14653-2, Tabela da Incorporadora demonstra-se fonte confiável de valores, visto que se trata de empreendimento diferenciado, não sendo possível fazer um comparativo de valores por metro quadrado com qualquer outro condomínio existente no Bairro Praia Brava.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro Domingos Macario Raymundo Junior, na conformidade do julgamento, por unanimidade dos votos, impedido o Conselheiro Roberto José Bernardes, pelo **CONHECIMENTO DO RECURSO** e em seu mérito **NEGAR PROVIMENTO**, mantendo incólume a decisão de primeira instância.

ITAJAÍ, 07 DE MARÇO DE 2023.

Documento assinado digitalmente
MARCELO FÔES SCHERER
Data: 21/03/2023 18:47:51-0300
Verifique em https://verificador.itajai.sc.gov.br

MARCELO FÔES SCHERER
Conselheiro Relator

Documento assinado digitalmente
DOMINGOS MACARIO RAYMUNDO JUNIOR
Data: 21/03/2023 18:50:03-0300
Verifique em https://verificador.itajai.sc.gov.br

DOMINGOS MACARIO RAYMUNDO JUNIOR
Presidente



CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON
Rua Manoel Vieira Garção, 120, Zen Tower Business Center, 6º andar, Centro, Itajaí/SC
E-mail: comdecon@itajai.sc.gov.br - Contato: (47) 3241-7420

RECURSO DE OFÍCIO (REMESSA NECESSÁRIA)

PROCESSO: 158254/2021-e
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
RECORRIDO: DMJ Empreendimentos Imobiliários Ltda.
CNPJ: 00.241.510/0001-50.
RELATOR: JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Matéria: Impugnação ao lançamento do crédito tributário – Notificação nº. 12626.A/2019 – Cálculo de cobrança de ISS – Valor R\$ 472.275,92 (quatrocentos e setenta e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos) – Valores da data da Notificação – 18/10/2019

EMENTA: RECURSO DE OFÍCIO – DISPOSITIVO DO ART. 56 DA LEI 5.326/2009 – CÁLCULO DE COBRANÇA DE ISSQN – ARBITRAMENTO DO VALOR DE ISSQN SOBRE A ÁREA TOTAL DA OBRA DO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR – APLICABILIDADE DO ARBITRAMENTO – ART. 148 DO CTN E ART. 70 E § ÚNICO DO CTM - IMPUGNAÇÃO AO LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO – APRESENTAÇÃO PELA CONTRIBUINTE DE DOCUMENTOS RELATIVOS A UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PRÓPRIA, JUNTADA NOS AUTOS - REVISÃO DO VALOR DO ARBITRAMENTO – APLICABILIDADE - REDUÇÃO DO IMPOSTO CONFORME ART. 2º, INCISO “V” DA LEI 29/2003 - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Nos termos do Relatório apresentado, a discussão tratou do Recurso de Ofício (remessa necessária), ante a constatação de:

1 – A decisão do OJPF ter sido desfavorável à Fazenda Pública e o valor ultrapassar o limite estabelecido no Art. 56 de Lei 5.326/2009;

2 – Que após apresentação de documentos pela Contribuinte, acostadas aos autos, que comprovam a utilização de mão de obra própria, a Auditoria Fiscal procedeu a revisão do lançamento, com a consequente redução do ISSQN nos termos do Art. 2º. Inciso V da Lei 29/2003, do montante de **R\$ 472.275,92 para o valor de **R\$ 129.842,94**;**

3 – Cancelamento da Notificação Fiscal nº. 12.626.A/2019;

4 – Retificação do valor da base de cálculo do ISSQN, sendo atribuído novo valor do crédito tributário a recolher no montante de R\$ 129.842,94;

5 – Recurso Conhecido e Não Provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro Domingos Macario Raymundo Junior, na conformidade do julgamento, por unanimidade de votos, conhecer do



CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON
Rua Manoel Vieira Garção, 120, Zen Tower Business Center, 6º andar, Centro, Itajaí/SC
E-mail: comdecon@itajai.sc.gov.br - Contato: (47) 3241-7420

Recurso de Ofício e, em seu mérito, **NEGAR PROVIMENTO** para manter incólume a decisão de Primeira Instância Administrativa em seus exatos termos.

Deixou de votar o Conselheiro Marcelo Fôes Scherer, impedido nos termos do Art. 58, inciso III da Lei 5.326/2009.

Itajaí, 02 de março de 2023.

Documento assinado digitalmente
JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Data: 09/03/2023 18:35:21-0300
Verifique em https://verificador.itajai.sc.gov.br

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Conselheiro Relator

Documento assinado digitalmente
DOMINGOS MACARIO RAYMUNDO JUNIOR
Data: 09/03/2023 18:38:34-0300
Verifique em https://verificador.itajai.sc.gov.br

DOMINGOS MACARIO RAYMUNDO JUNIOR
Presidente

ATOS DO CPND

PORTARIA Nº 001, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Procurador-Geral do Município, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 0160/07, de 30 de janeiro de 2007, de acordo com o art. 57, inciso II, alínea “c” e § 1º, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, atendendo ao disposto no art. 136 e seguintes da Lei Municipal nº 2.960, de 03 de abril de 1995, e CONSIDERANDO o que consta dos autos, RESOLVE instaurar através da Comissão de Procedimentos de Natureza Disciplinar e, em seguida,

NOMEAR

Jackson Carlos da Silva, Osnildo Rebelo Pereira e Domingos Macario Raymundo Junior para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar as irregularidades praticadas ou não por parte do(a) servidor(a) C.R., ocupante do cargo de provimento efetivo de Bibliotecário, matrícula 1XXXXX1, por infração, em tese, capitulada no artigo 120, inciso III, alínea “a”





(ofensa moral contra qualquer pessoa no recinto da repartição) da Lei Municipal 2.960, de 03 de abril de 1995, cuja penalidade é a suspensão de 30 a 90 dias. O presente processo rege-se pela Lei Municipal 2.960, de 03 de abril de 1995 e outras de natureza processual civil e penal aplicáveis à investigação disciplinar, em decorrência dos fatos noticiados no Relatório Final do processo de Sindicância nº 010/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Itajaí, 17 de fevereiro de 2023.

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

ATOS DA CVI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2023

Contratado: PODER AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA CNPJ nº 27.779.566/0001-10

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens corporativas com emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais, seguros de viagem e de bagagem, em conformidade com as especificações, quantitativos e condições que integram o edital, e seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, de acordo com as condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 05/2023 Pregão Presencial nº 02/2023 e seus anexos.

Percentual de desconto concedido pela empresa aplicado sobre o valor das comissões recebidas das Companhias Aéreas: 100% (Cem por cento).

Valor anual estimado para aquisição das passagens aéreas: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses a contar de 17 de março de 2023.

Fundamento legal: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Data de assinatura: 17/03/2023.

Peterson Corrêa
Diretor de Licitações, Contratos e Compras

PORTARIA Nº 089/2023

DESIGNA SUBSTITUTO PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE “DIRETOR INSTITUCIONAL DE RELACIONAMENTO E CERIMONIAL”.

O Presidente em Exercício da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, e em consonância com o Art. 2º da Lei Complementar nº 416, de 20 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que a servidora MARÍLIA CRISTINA DA SILVA TAVARES, ocupante do cargo de provimento em comissão de “Diretor Institucional de Relacionamento e Cerimonial”, está afastada por motivo de saúde no período de 14.03 a 28.03.2023, resolve:

DESIGNAR

DAVI EDUARDO COLOSSI SPULDARO, matrícula nº 59, ocupante do cargo de “Fotógrafo”, para, interinamente, exercer as funções do cargo de “Diretor Institucional de Relacionamento e Cerimonial”, no período de 20.03 a 28.03.2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 20 de março de 2023.

Ver. RUBENS ANGIOLETTI
Presidente em Exercício.

INFORMATIVO – NOVA DATA

Marcelo Werner, Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí-SC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itajaí e pelo Regimento Interno da Câmara de Vereadores, INFORMA a realização de CONSULTA PÚBLICA, referente ao Projeto de Lei que visa instituir o dia do nascituro.

DATA: 24/03/2023 (sexta-feira)

HORÁRIO: a partir das 14h

LOCAL: Plenarinho da Câmara de Vereadores de Itajaí

Av. Ver. Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Ressacada – Itajaí-SC

Marcelo Werner
Presidente
Câmara de Vereadores de Itajaí

Câmara de Vereadores de Itajaí
AVISO DE LICITAÇÃO

Registro no TCE nº DFFB06F1F3634C5ECA787933509764A7857D2C31

A Câmara de Vereadores de Itajaí, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, e em conformidade com o Decreto Legislativo nº 693/2014 e 694/2014, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 (e outras vigentes), que se encontra aberto o PROCESSO LICITATÓRIO nº 08/2023, na modalidade “PRE-GÃO” sob a forma “PRESENCIAL” nº 04/2023”, do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, destinado ao recebimento de propostas para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA REPOSIÇÃO NO ALMOXARIFADO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES QUE INTEGRAM O EDITAL E SEUS ANEXOS, EM ESPECIAL O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. A Entrega dos envelopes, abertura das propostas, lances e demais atos do certame licitatório ocorrerá: às 14h00 do dia 04/04/2023, na Sala de Licitações da Câmara de Vereadores de Itajaí, sito a Av. Ver. João Abrahão Francisco, nº 3825. O edital encontra-se à disposição no site da Câmara de Vereadores (www.cvi.sc.gov.br), link “Licitações”.

Itajaí, 21 de março de 2023.

PETERSON CORRÊA
Secretário de Administração e Finanças Interino

PORTARIA Nº 090/2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças Interino e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021 e, em conformidade com o Art. 8º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolvem:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora MARCIANA BARCELOS DA COSTA, matrícula nº 57, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Auxiliar de Limpeza e Conservação”, pelo período de 07 (sete) dias, de 16.03 a 22.03.2023, conforme Comunicado de Decisão da Supervisão de Perícia Médica de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 21 de março de 2023.

PETERSON CORRÊA
Secretário de Administração e Finanças Interino

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade



PORTARIA Nº 092/2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças Interino e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021 e, em conformidade com o Art. 8º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolvem:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora IZOLETE HELLMANN, matrícula nº 77, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Auxiliar de Limpeza e Conservação”, pelo período de 14 (quatorze) dias, de 16.03 a 29.03.2023, conforme Comunicado de Decisão da Supervisão de Perícia Médica de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 21 de março de 2023.

PETERSON CORRÊA
Secretário de Administração e Finanças Interino

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

ATO DA MESA DIRETORA N. 02/2023

INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DO PROJETO CÂMARA MIRIM, VINCULADO À ESCOLA DO LEGISLATIVO VEREADORA MARIA ROSA HELENO SCHULTE, NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, caput, e artigo 22, inciso XVII, ambos contidos no Regimento Interno (Resolução n. 564/2015), e com fundamento no artigo 3º, inciso V, VI e VIII, da Lei Complementar n. 389/2021, no artigo 28, inciso III, e 32, de seu Anexo Único, e em conjunto com o Presidente da Escola do Legislativo, Ver. Adriano Alexandre Arcega Klaw, **RESOLVEM:**

Art. 1º **INSTITUIR** o Regimento Interno do Projeto Câmara Mirim, vinculado à Escola do Legislativo Vereadora Maria Rosa Heleno Schulte, no âmbito da Câmara de Vereadores de Itajaí.

§ 1º O Projeto Câmara Mirim busca oportunizar aos jovens participantes do projeto Vereador Mirim momentos de reflexão e de debates sobre a importância da participação política e sobre o papel do Poder Legislativo na sociedade democrática.

§ 2º O Projeto tem por objetivo, ainda, contribuir para a formação política dos estudantes, e tornar conhecidas e acessíveis as funções, atribuições e atividades desenvolvidas pelo Parlamento municipal.

Art. 2º O Regimento Interno do Projeto Câmara Mirim, que corresponde ao Anexo Único deste Ato da Mesa Diretora e, desde já, lhe é parte integrante, trará segurança jurídica, previsibilidade, transparência, publicidade e eficiência para os trabalhos desenvolvidos ao longo do programa, em observância ao artigo 37, caput, da Constituição Federal.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser afixado imediatamente no átrio desta Casa de Leis e ser enviado para publicação no Jornal do Município.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 20 de março de 2023.

RUBENS ANGIOLETTI
Presidente em exercício

ODIVAN WIVALDO LINHARES
Primeiro Secretário

OTTO LUIZ QUINTINO JUNIOR
Segundo Secretário

ADRIANO ALEXANDRE ARCEGA KLAWA
Presidente da Escola do Legislativo

ANEXO ÚNICO
(Ato da Mesa Diretora n. 02/2023)

ESCOLA DO LEGISLATIVO VEREADORA MARIA ROSA HELENO SCHULTE

REGIMENTO INTERNO DO PROJETO CÂMARA MIRIM

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DO PROJETO CÂMARA MIRIM

Art. 1º O Projeto Câmara Mirim é um projeto de formação política e cidadã, promovido pela Escola do Legislativo Vereadora Maria Rosa Heleno Schulte, da Câmara de Vereadores de Itajaí.

Art. 2º São objetivos do Câmara Mirim:

I – Aproximar o Poder Legislativo Municipal dos estudantes de escolas públicas e privadas de Itajaí/SC;

II – Contribuir para a formação política e cidadã dos estudantes;

III – Fortalecer o papel da democracia e das instituições democráticas;

IV – Possibilitar aos estudantes a vivência do processo legislativo.

Art. 3º O processo de seleção dos vereadores mirins suplentes e titulares é regulamentado pela Resolução nº 633/2022, ou legislação que vier a substituí-la.

CAPÍTULO II
DA SEDE

Art. 4º A Câmara de Vereadores Mirim de Itajaí tem sua sede na Avenida Vereador Abrahão João Francisco, nº 3825, bairro Ressacada, no Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP 88307-303.

CAPÍTULO III
DA LEGISLATURA

Art. 5º A legislatura compreende a duração do mandato dos vereadores mirins, com início e fim durante o ano subsequente à eleição.

CAPÍTULO IV
DA POSSE DOS VEREADORES MIRINS

Art. 6º A Câmara Mirim será instalada em Sessão Solene Mirim de Instalação de Legislatura, a ser realizada no mês de início do projeto, conforme definido no edital do projeto Câmara Mirim.

Art. 7º A sessão solene será presidida pelo presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí e secretariada pelo presidente da Escola do Legislativo Vereadora Maria Rosa Heleno Schulte.

Art. 8º O presidente fará a leitura do compromisso, acompanhado por todos os vereadores mirins: “**PROMETO CUMPRIR O REGIMENTO INTERNO DO PROJETO CÂMARA MIRIM, DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ, DESEMPENHANDO LEAL E SINCERAMENTE O MANDATO A MIM CONFERIDO, CONTRIBUINDO ASSIM PARA A FORMAÇÃO DA MINHA CIDADANIA E ENGRANDECIMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.**”



Art. 9º Prestado o compromisso, os vereadores mirins serão chamados nominalmente para declarar: “ASSIM O PROMETO”, e na sequência assinar o termo de posse.

Art. 10. Concluída a cerimônia, a sessão será suspensa por 30 minutos, para preparação da eleição da mesa diretora.

CAPÍTULO V DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

Art. 11. A Mesa Diretora será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º Secretário e um 2º Secretário.

Art. 12. Durante o período estabelecido no artigo 10, os vereadores mirins deverão definir as chapas para concorrer à eleição da Mesa Diretora.

Art. 13. Ao terminar o prazo e estabelecido o quórum, a sessão será reaberta para eleição da Mesa Diretora.

Art. 14. O Presidente iniciará o processo de eleição chamando nominalmente os vereadores mirins, que deverão declarar o voto na chapa de sua preferência.

Art. 15. A chapa com o maior número de votos será declarada vencedora.

Art. 16. Ao final da sessão, o Presidente mirim eleito tomará o assento da Presidência e a finalizará, convocando a próxima sessão ordinária mirim.

CAPÍTULO VI DA COMPETÊNCIA DA MESA DIRETORA

Art. 17. A Mesa Diretora é o órgão diretor dos trabalhos legislativos.

§ 1º Na ausência do Presidente e do Vice-Presidente, compete ao 1º Secretário ou ao 2º Secretário, sucessivamente, a direção dos trabalhos.

§ 2º O Presidente poderá convidar qualquer vereador mirim para assumir os encargos da Secretaria, quando da ausência dos Secretários.

Art. 18. Compete ao Presidente da Mesa Diretora Mirim:

I – dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos;

II – Assinar, em conjunto com o presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, expedientes, ofícios e outros documentos relacionados à Câmara Mirim;

III – Representar a Câmara Mirim perante o presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí e demais autoridades;

IV – Conceder ou negar a palavra aos oradores, não permitindo desvios ou apartes estranhos aos assuntos em discussão;

V – Votar somente nos casos em que houver empate;

Art. 19. Compete ao Vice-Presidente da Mesa Diretora Mirim substituir o Presidente em suas ausências.

Art. 20. São atribuições do 1º Secretário:

I - secretariar as sessões tomando assento à esquerda do Presidente;

II - supervisionar a elaboração das atas;

III - dar conhecimento ao Plenário, resumidamente, do teor da correspondência recebida na seguinte ordem:

- a) do Prefeito Municipal;
- b) de diversas origens;
- c) dos Vereadores;
- d) dos vereadores mirins.

IV - assinar, em conjunto com o Presidente mirim ou isoladamente, mediante delegação, as atas das sessões e todos os atos nos quais se exija assinatura da Mesa Diretora;

V - substituir o Vice-Presidente quando este não estiver presente;

Art. 21. São atribuições do 2º Secretário substituir o 1º Secretário e desempenhar, na sua ausência, todas as suas funções.

TÍTULO II DOS VEREADORES MIRINS

CAPÍTULO I DOS DIREITOS E DEVERES DOS VEREADORES MIRINS

Art. 22. Aos vereadores mirins competem os seguintes direitos:

I – participar de todas as discussões e deliberações do Plenário;

II – votar e ser votado na eleição da Mesa Diretora Mirim na forma regimental;

III – apresentar proposições que visem ao interesse coletivo.

Art. 23. São deveres do vereador mirim:

I – obedecer ao Regimento Interno da Câmara Mirim;

II – comparecer às sessões e ao recinto da Câmara de Vereadores trajados com roupas devidamente apropriadas;

III – respeitar e tratar com urbanidade os vereadores da Câmara de Vereadores de Itajaí, os servidores e seus pares vereadores mirins;

IV – comparecer pontualmente às sessões plenárias e aos compromissos aos quais for designado;

V – estar em dia com suas obrigações escolares e estar matriculado numa instituição de ensino de Itajaí;

VI – justificar ausência por intermédio de avisos dos pais, ofício emitido pela Unidade Escolar de origem ou atestado médico;

VII – possuir assiduidade aos eventos obrigatórios da Câmara Mirim;

VIII – agir ativamente quanto ao uso da palavra livre, participar dos debates e elaborar proposições legislativas.

CAPÍTULO II DA PERDA DO MANDATO

Art. 24. O vereador mirim poderá perder o mandato nos seguintes casos:

I - formalizar a desistência por escrito à Escola do Legislativo;

II - faltar em duas sessões sem justificativa;

III - mudar de estabelecimento de ensino ou residir fora do Município de Itajaí/SC;

IV - sofrer punição disciplinar na escola;

V - praticar quebra de decoro.

Parágrafo único. Em caso de reprovação no 8º ano do ensino fundamental, o candidato não tomará posse.

CAPÍTULO III DOS SUPLENTE

Art. 25. O vereador mirim suplente será convocado pelo Presidente mirim no caso de perda de mandato, devendo tomar posse na reunião subsequente ao ato de convocação.

Art. 26. O suplente, quando no exercício do mandato, detém todas as prerrogativas inerentes ao vereador mirim titular.

CAPÍTULO IV DO VALE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO

Art. 27. Os vereadores mirins não serão remunerados, não havendo qualquer contrapartida financeira.

Art. 28. A Câmara de Vereadores de Itajaí fornecerá aos vereadores mirins titulares e suplentes, vale transporte e lanche quando do comparecimento às reuniões e atividades organizadas pela Câmara Mirim.

§ 1º O vale transporte será fornecido por meio de cartão para transporte coletivo urbano, ou outro meio disponível, para cada vereador mirim, titular ou suplente, com



créditos suficientes ao comparecimento às reuniões e atividades de formação.

§ 2º É vedada a utilização do vale transporte para atividades estranhas àquelas ligadas à Câmara Mirim, sob pena de reembolso dos valores utilizados.

TÍTULO III **DAS SESSÕES DA CÂMARA MIRIM**

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 29. As sessões da Câmara Mirim serão:

I – ordinárias: as realizadas, preferencialmente, nas segundas segundas-feiras do mês, das 15h30 às 17h30, no Plenário da Câmara de Vereadores;

II – extraordinárias: as realizadas em dias ou horários diversos dos prefixados para as ordinárias ou quando convocadas nos termos deste Regimento Interno;

III – solenes: as realizadas para a instalação de Legislatura e de Posse dos Vereadores Mirins, e de Homenagem aos Trabalhadores da Educação;

IV – especiais: visitas realizadas aos órgãos públicos e instituições privadas, em dias e horários previamente agendados pela Escola do Legislativo.

Parágrafo único. Em caso de feriado ou algum outro impedimento, as sessões ordinárias serão transferidas para a semana subsequente, observada a agenda oficial da Câmara de Vereadores.

Art. 30. As sessões serão abertas ao público e transmitidas pelas redes sociais da Câmara de Vereadores de Itajaí.

CAPÍTULO II **DAS SESSÕES ORDINÁRIAS**

Seção I **Da Estrutura da Sessão Ordinária**

Art. 31. As sessões ordinárias serão compostas das seguintes partes:

I – Expediente;

II – Uso da Tribuna;

III – Tribuna Livre;

IV – Ordem do Dia;

Seção II **Do Expediente**

Art. 32. O Expediente será destinado à abertura da sessão, leitura da Bíblia, leitura de artigo do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), leitura das correspondências recebidas e leitura das indicações dos vereadores mirins.

Art. 33. Para abertura da reunião, os membros da Mesa Diretora e os vereadores mirins ocuparão os respectivos lugares, preferencialmente trajando uniforme da Câmara Mirim.

Art. 34. O Presidente mirim verificará o número de vereadores mirins presentes em Plenário. Havendo a presença de, no mínimo, um terço do total dos vereadores mirins, fará a abertura da sessão ordinária, declarando as seguintes palavras: “SOB A PROTEÇÃO DE DEUS, INICIAMOS OS NOSSOS TRABALHOS”.

§ 1º Caso não esteja presente um terço dos vereadores mirins, o Presidente mirim aguardará 5 (cinco) minutos para que se complete o número.

§ 2º Decorrido o prazo de que trata o § 1º, retro, sem que haja número suficiente de vereadores mirim em Plenário, o Presidente mirim encerrará a sessão ordinária, dispensando os vereadores mirins presentes.

§ 3º As sessões solenes independem do número de vereadores mirins presentes, exceto aquela para Instalação de Legislatura e de Posse dos Vereadores Mirins.

Art. 35. Abertos os trabalhos, o Presidente mirim convidará um vereador mirim para leitura de um trecho da Bíblia Sagrada.

Art. 36. Na sequência, o Presidente mirim chamará outro vereador mirim para a leitura de um artigo do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Art. 37. Terminada as leituras, o 1º Secretário mirim fará a leitura do sumário das correspondências recebidas e das indicações encaminhadas ao Poder Executivo Municipal.

§ 1º Qualquer vereador mirim poderá, por intermédio de requerimento verbal, pedir a leitura na íntegra de documento relacionado, em síntese, no Roteiro da Sessão ou dele obter vista para inteirar-se melhor do seu conteúdo.

§ 2º A correspondência, depois de tornada pública, será despachada pelo Presidente mirim.

Seção III **Do Uso da Tribuna pelos Vereadores Mirins**

Art. 38. Terminado o Expediente, o Presidente mirim ordenará o encerramento da inscrição para o Uso da Tribuna, e iniciará o chamamento dos vereadores mirins inscritos.

Art. 39. O 1º Secretário mirim chamará os vereadores mirins de acordo com a ordem randômica dada pelo sistema de inscrição.

Art. 40. O orador terá até três minutos para o uso da tribuna, para abordar assunto de sua escolha.

Seção IV **Da Tribuna Livre**

Art. 41. A Tribuna Livre é o espaço para o pronunciamento de representantes de entidades do Município, que terão até 10 minutos para tratar de assuntos de interesse público.

Art. 42. O ocupante da Tribuna Livre será convidado pela coordenação da Escola do Legislativo.

Art. 43. A Tribuna Livre ocorrerá na sequência do Uso da Tribuna pelos vereadores mirins, quando for o caso.

Seção V **Da Ordem do Dia**

Art. 44. A Ordem do Dia é o momento da sessão em que serão discutidos os Requerimentos e/ou Moções dos vereadores mirins, sendo que cada vereador mirim terá o direito de apresentar até 01 (um) requerimento por Sessão Ordinária ou, nos termos do artigo 71 deste Regimento Interno, 01 (uma) Moção.

Parágrafo único. Fica vedada a apresentação por parte dos vereadores mirins de duas ou mais proposições de sua autoria em uma mesma sessão.

Art. 45. O 1º Secretário mirim fará a leitura do Requerimento e/ou Moção e, em seguida, o Presidente mirim fará a mediação dos debates.

Art. 46. Independentemente da inscrição prévia, a palavra observará a seguinte escala:

I – o autor da proposição;

II – os demais vereadores mirins.

Art. 47. O Presidente encerrará a sessão nos seguintes casos:

I – quando não houver mais requerimentos para deliberação na Ordem do Dia;

II – quando, encerrada a votação de um requerimento, ainda houver outras proposituras na Ordem do Dia, porém faltar menos de dez minutos para o horário de término da sessão.

Parágrafo Único. Os Requerimentos da Ordem do Dia que não forem deliberados no dia serão pautados para a sessão seguinte. Exceto na última sessão da Legislatura Mirim, quando todos os Requerimentos devem ser votados.

CAPÍTULO III **DOS DEBATES**

Seção I



Da Discussão

Art. 48. Discussão é a fase dos trabalhos legislativos destinada ao debate de todas as proposições que necessitam de aprovação do Plenário da Câmara Mirim.

Art. 49. O Vereador proponente poderá ocupar a Tribuna pelo tempo de 3 (três) minutos para apresentação e defesa do requerimento, e os demais vereadores mirins terão 2 (dois) minutos para discussão e análise da propositura.

Art. 50. Encerrada a discussão, a matéria será submetida à votação.

Seção II Dos Apartes

Art. 51. Será permitido ao Vereador solicitar aparte a quem estiver usando da palavra.

§ 1º O aparte corresponde à permissão para falar dada por um orador a outro vereador mirim pelo tempo máximo de 30 (trinta) segundos.

§ 2º Só poderá ser feito aparte quando este for concedido pelo aparteado.

§ 3º Os apartes deverão ser sucintos e corteses, mesmo quando divergentes.

Art. 52. Não serão permitidos apartes:

I - à palavra do Presidente mirim;

II - paralelos ao discurso;

III - à questão de ordem;

IV - à contradita à questão de ordem;

V - à explicação pessoal;

VI - à declaração de voto.

Seção III Do Uso da Palavra

Art. 53. O vereador mirim só poderá falar uma vez e pelo prazo de 2 (dois) minutos na discussão de qualquer proposição, salvo previsão regimental ou fato excepcional devidamente justificado à Mesa Diretora.

Parágrafo único. O vereador mirim poderá solicitar “pela ordem”, pelo prazo máximo de 2 (dois) minutos, para esclarecimentos pessoais ou quando tiver assunto de relevante interesse público que o Plenário deva tomar conhecimento.

Seção IV Do Encerramento da Discussão

Art. 54. O encerramento de discussão dar-se-á:

I - pela falta de oradores;

II - pelo decurso dos prazos regimentais.

Seção V Da Questão de Ordem

Art. 55. Qualquer vereador mirim poderá solicitar “questão de ordem” para dirimir dúvidas quanto à interpretação deste Regimento Interno, na sua prática.

§ 1º A questão de ordem deverá ser levantada durante a sessão pelo prazo de 2 (dois) minutos, com a indicação precisa dos pontos a serem elucidados, cabendo ao Presidente mirim a decisão sobre a interpretação dos conteúdos questionados.

§ 2º Caso o vereador mirim não indique, inicialmente, as disposições em que se assenta a questão de ordem, anunciando-as, desde logo, em termos claros e precisos, o Presidente mirim não lhe permitirá a continuação do uso da palavra.

§ 3º Para contraditar questão de ordem, é permitido o uso da palavra a um só vereador mirim, por prazo não excedente ao fixado neste artigo.

§ 4º Caberá recurso, nos termos deste Regimento Interno, da decisão do Presidente mirim quando a interpretação lhe parecer ilegal, inconstitucional ou contrária ao Regimento Interno a ser deliberado até a sessão ordinária seguinte.

§ 5º Considera-se simples precedente a decisão sobre questão de ordem, só adquirindo força obrigatória quando incorporada ao Regimento Interno.

§ 6º Nenhum vereador mirim poderá falar, na mesma sessão, sobre questão de ordem já resolvida pela Presidência.

Seção VI Da Reclamação

Art. 56. Em qualquer fase da sessão, o vereador mirim poderá, de forma precisa e sem comentários, pedir a palavra para reclamar a observância de disposição expressa deste Regimento Interno.

CAPÍTULO IV DA DELIBERAÇÃO

Art. 57. A votação das proposições deverá ser feita após o encerramento das discussões em Plenário.

Art. 58. Os vereadores mirins poderão votar favorável, contrário ou se abster da votação.

Parágrafo único. O vereador mirim que se abster de seu voto não poderá declarar seu voto ou apartear a declaração de voto de outro vereador mirim.

Art. 59. A proposição será aprovada quando constatada maioria simples dos votos.

Art. 60. O Presidente mirim só votará quando houver empate na votação.

CAPÍTULO V DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Art. 61. A sessão extraordinária será convocada pelo Presidente mirim, com anuência do Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí.

Art. 62. As sessões extraordinárias serão realizadas da mesma forma que as reuniões ordinárias, porém não terão Uso da Tribuna pelos vereadores mirins e Tribuna Livre.

CAPÍTULO VI DA SESSÃO SOLENE MIRIM DE HOMENAGEM AOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO

Art. 63. A Sessão Solene Mirim de Homenagem aos Trabalhadores da Educação será convocada pelo Presidente mirim, com anuência do Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí.

Art. 64. O intuito do evento é homenagear os trabalhadores da educação das redes de ensino pública e particular de Itajaí, por meio da entrega de moções propostas pelos vereadores mirins, na forma do artigo 71.

TÍTULO IV DAS PROPOSIÇÕES

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 65. Proposição é toda matéria de autoria do vereador mirim sujeita à deliberação do Plenário da Câmara de Vereadores, a saber:

I - Requerimentos;

II - Moções.

Parágrafo único. As indicações não serão deliberadas, somente homologadas pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí.

Art. 66. As proposições deverão ser redigidas em termos claros e concisos, obedecendo à boa técnica legislativa, na norma culta da língua portuguesa, assinadas pelo autor ou autores, não se admitindo as que:

I – tratem sobre assunto alheio à competência da Câmara Mirim;

II – deleguem a outro, atribuição privada da Câmara Mirim;



III – forem antirregimentais;

IV – contenham expressões ofensivas a qualquer pessoa.

CAPÍTULO II DAS ESPÉCIES DE PROPOSIÇÕES

Art. 67. Indicação é a proposição escrita pela qual o Vereador sugere medidas administrativas pontuais de interesse público aos poderes e órgãos do Município.

§ 1º As indicações serão redigidas diretamente pelo vereador mirim e encaminhadas para a Secretaria-Geral, a quem incumbirá o registro, a oficialização do ato, a inclusão no roteiro de sessão para homologação pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, na forma do § 5º deste artigo, e o encaminhamento para o seu destinatário.

§ 2º O Vereador terá direito a apresentar duas indicações por sessão, com respaldo em suas prerrogativas e atribuições legais.

§ 3º As indicações inclusas no roteiro de sessão serão exibidas no rodapé da imagem da TV Câmara durante a transmissão das sessões da Câmara Mirim.

§ 4º A resposta da indicação, se houver, será disponibilizada digitalmente, na íntegra, para consulta e verificação.

§ 5º As indicações serão incluídas no roteiro de sessão para leitura no Expediente e, posteriormente, enviadas ao Prefeito Municipal.

§ 6º As indicações não serão deliberadas, mas é facultado ao vereador mirim a manifestação sobre elas no horário destinado ao Uso da Tribuna.

§ 7º A indicação que integrar o roteiro de sessão deverá ser formatada de forma concisa, clara e com uso da norma culta da Língua Portuguesa, para otimização do tempo em Plenário.

Art. 68. Qualquer vereador mirim poderá propor até 01 (um) requerimento por sessão sobre atos da administração direta ou indireta de qualquer esfera da federação, atos esses cuja fiscalização interesse ao Poder Legislativo no exercício de suas atribuições legais.

Parágrafo único. A leitura do requerimento em sessão será realizada em formatação concisa e direta para otimização do tempo em Plenário, sem prejuízo das informações adicionais a serem prestadas durante a discussão da matéria.

Art. 69. Constando no Roteiro da Sessão, o requerimento será incluído na Ordem do Dia, para discussão e votação única.

Parágrafo único. A critério do Presidente mirim e após consulta ao Plenário, os Requerimentos incluídos no Roteiro da Sessão com similaridade de conteúdo e destinação poderão ser aglutinados em bloco, com discussão e votação únicas pelo Plenário.

Art. 70. As respostas de requerimentos serão incluídas no site da Câmara de Vereadores de Itajaí e disponibilizadas digitalmente, na íntegra, para consulta e verificação.

Art. 71. A Moção Mirim consiste em voto de congratulações a pessoa que se destaca no desempenho de suas atividades laborais na área da Educação.

§ 1º A Câmara Mirim poderá realizar, anualmente, Sessão Solene de Homenagem aos Trabalhadores da Educação, preferencialmente no mês de outubro, quando se comemora o Dia do Professor.

§ 2º As Moções deverão ser acompanhadas do currículo do profissional a ser homenageado, contendo os serviços desenvolvidos na área da Educação.

§ 3º As Moções deverão ser submetidas em Plenário e deliberadas em sessão com Ordem do Dia destinada exclusivamente para tal fim.

CAPÍTULO III DA APRESENTAÇÃO E RETIRADA DE PROPOSIÇÕES

Art. 72. As proposições serão apresentadas à Secretaria-Geral que as protocolará com designação da data de entrada, numerando-as, autuando-as, quando necessário para, em seguida, encaminhá-las ao Presidente mirim para leitura em Plenário, ressalvados os casos previstos neste Regimento Interno.

Parágrafo único. Para inserção e leitura da proposição nas sessões ordinárias, o protocolo na Secretaria-Geral deverá ser concluído antes do início da sessão.

Art. 73. A proposição poderá ser retirada mediante requerimento de seu(s) autor(es)

ao Presidente mirim, desde que não se encontre sob deliberação do Plenário.

§ 1º Quando a proposição estiver sob deliberação do Plenário, somente o Presidente mirim poderá autorizar a sua retirada.

§ 2º Os requerimentos ainda não submetidos ao Plenário poderão ser retirados por intermédio de requerimento verbal pelo autor ou comunicação interna endereçada à Secretaria-Geral, solicitando a sua retirada de pauta.

§ 3º Uma vez iniciada a votação da proposição pelo Plenário, é vedada a sua retirada.

CAPÍTULO IV DO TRÂMITE DAS PROPOSIÇÕES

Art. 74. As proposições aprovadas serão submetidas à homologação do Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí e posteriormente despachadas às autoridades competentes.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 75. As dúvidas sobre a interpretação deste Regimento Interno serão dirimidas pela equipe técnica de apoio à Câmara Mirim.

Art. 76. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí



PORTARIA Nº 088/2023

PROMOVE, POR MERECIMENTO, SERVIDORES EFETIVOS ESTÁVEIS QUE ESPECIFICA.

O Presidente em Exercício da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, e

Considerando as avaliações procedidas pelas Comissões Setoriais de que trata o art. 8º, § 1º, da Lei Complementar nº 70/2005;

Considerando as disposições do art. 14 e parágrafos da Lei Complementar nº 193, de 16 de junho de 2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 300, de 1º de julho de 2016;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 257, de 03 abril de 2014;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 333, de 29 de maio de 2018;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 334, de 27 de setembro de 2018 e;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 344, de 04 de junho de 2019, **resolve:**

PROMOVER POR MERECIMENTO os servidores abaixo relacionados:

Nome Completo	Matrícula	Cargo	Nível de Promoção	A contar de:
Cristiano Gonçalves	30	Oficial Administrativo	D1	22.02.2023
Maria Emilia Conter	29	Recepcionista	C1	07.02.2023
Maria Thereza Pereira Santos	71	Assessor Legislativo	D3	13.02.2023

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 17 de março de 2023.

Ver. RUBENS ANGIOLETTI
Presidente em Exercício.



ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí



PORTARIA Nº 091/2023

CONCEDE AUXÍLIO-SAÚDE À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças Interino e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021 e, considerando as disposições da Lei Complementar nº 387, de 20 de dezembro de 2021, **resolvem**:

CONCEDER AUXÍLIO-SAÚDE à servidora abaixo relacionada, a contar do mês de março de 2023:

Nome	Matrícula	Cargo
Daiana de Mello	3868	Assessor Parlamentar

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 21 de março de 2023.

PETERSON CORRÊA
Secretário de Administração e Finanças Interino

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

Av. Vereador Abraão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada
CEP 88307-303 • Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DAS FUNDAÇÕES FUNDAÇÃO CULTURAL



**Superintendência Administrativa das Fundações
Fundação Cultural de Itajaí**

**Resultado – Edital 003/2023
PROJETO ENCONTRO MERCADO**

Solo:

Responsável	Projeto	Situação
Jessyca Aline Strobelt	Lella Strobelt Voz e Violão	CREDENCIADO
Matheus Seara Cera Viana	Matheus Viana Solo	CREDENCIADO
Wagner André Crus Kuhn	Ricardo Batista e Banda - 25 anos de Rock and Roll	CREDENCIADO

Duo:

Responsável	Projeto	Situação
Alessandra Teixeira Sipriano	Alessandra Cipriane e Binho Toledo	CREDENCIADO
Carlos Mário Fernandes Cória	Carlos Cória Duo	CREDENCIADO
Caroline Garcia de Cristo Carlos	MPB DUO - André Carol	CREDENCIADO
Cidelsi M. Ferreira	Cid Ferreira Canta - Nossas Canções	NÃO CREDENCIADO
Elisa Maria Cordeiro	Elisa Cordeiro e Mikael Graciki	CREDENCIADO
Herbert Hepp Neto	Teteu Caetano & Clifton Macnamara	NÃO CREDENCIADO
Hildo Antonio de Souza	Dinho GUEES Duo	CREDENCIADO
Jessyca Aline Strobelt	Lella Duo	CREDENCIADO
Matheus Seara Cera Viana	Matheus Viana Duo	CREDENCIADO
Micael Graciki	Duo Graciki & Leduc (Micael Graciki Duo)	CREDENCIADO
Pedro Antônio de Souza Silva	Pedro Silva e Josias Pimentel	CREDENCIADO

Ruan Carlos da Silva	Duo Porto	CREDENCIADO
Tamara de Melo	Tamara de Melo Duo	CREDENCIADO
Tamires Caroline Pereira	Tamires Pereira Duo	CREDENCIADO
Thales de Godoi Nunes	Thales Nunes e Rafaela Backer	CREDENCIADO
Victor Hugo Praun	Victor Praun Acústico (duo)	NÃO CREDENCIADO
Wagner André Crus Kuhn	Flores Astrais	CREDENCIADO



Trio:

Responsável	Projeto	Situação
Amanda Thomsen	Super Bonders	CREDENCIADO
Amanda Thomsen	The B-Siders	CREDENCIADO
André Luiz Carlos	MPB TRIO	CREDENCIADO
Arnou Teixeira de Melo Filho	Arnou De Melo Trio	CREDENCIADO
Bárbara Canziani Kristensen	Bárbara K. Trio	NÃO CREDENCIADO
Carlos Daniel Montero da Silva	Daniel Montero Trio	CREDENCIADO
Carlos Mário Fernandes Cória	Carlos Cória Trio	CREDENCIADO
Cidelsi M. Ferreira	Cid Ferreira Canta - Nossas Canções	NÃO CREDENCIADO
Elson Maykow Toledo dos Santos	Maykow Santos Trio	NÃO CREDENCIADO
Josias Mercado de Matos Pimentel	Josias Pimentel Trio	CREDENCIADO
Marcio Rodrigo Franco	Nós III Rustico Acústico	CREDENCIADO
Nicolas Famiglietti	Nico Fami "Clássicos do Blues"	CREDENCIADO
Pedro Antônio de Souza Silva	Pedro Silva Trio	CREDENCIADO
Roberta Bittencourt dos Santos	Willian Goe Trio convida	CREDENCIADO
Roberta Bittencourt dos Santos	Marzio Lenzi Trio	CREDENCIADO
Suellen Wagner	Suellen Wagner em Suh Wagner e Elas	CREDENCIADO
Susane Amaral Silva	Magô canta MPB e Samba	CREDENCIADO
Tamara de Melo	Tamara de Melo Trio	CREDENCIADO
Thabata Mattar Ferraz	Banda Villagrãnd	CREDENCIADO
Ubiratan Matos Tives	Ubiratan Matos & Trio	CREDENCIADO



Quarteto:

Responsável	Projeto	Situação
Alessandra Teixeira Sipriano	Alessandra Cipriane	CREDENCIADO
André Luiz Carlos	Rollmops Electro Rock	CREDENCIADO
Antônio Fernando Bittencourt	Banda Fermatta	CREDENCIADO
Banda S/A	Mercado Alegria Itajaí	CREDENCIADO
Bárbara Canziani Kristensen	Ayomidé	NÃO CREDENCIADO
Café Maestro Produções	Fábio Cadór & The Mother Coffee - Elvis is alive	CREDENCIADO
Caroline Garcia de Cristo Carlos	Rollmops Acústico	CREDENCIADO
Cds Promoção de Eventos Musicais Ltda	Encontro Mercado	CREDENCIADO
Clarita Andrea das Neves Muller	BSH	CREDENCIADO
Clifton Macnamara	Carmel	NÃO CREDENCIADO
Débora Mazoti dos Santos	NossoGarden	CREDENCIADO
Elisa Maria Cordeiro	Elisa Cordeiro e Banda	CREDENCIADO
Fábio Carlos Rebello	Banda Max Way	NÃO CREDENCIADO
Fábio Ricardo Gonzaga de Campos	Fabito e Banda	CREDENCIADO
Glauco Andre Mendes	Banda Black Hat	CREDENCIADO
Hildo Antonio de Souza	Guess Rocks	CREDENCIADO
Igor Pedroni	Hermética	CREDENCIADO
Intermezzo Assessoria Musical	Intermezzo Pop Rock	CREDENCIADO
João Luis Martins	Jão e os Madalenas	CREDENCIADO
Josias Mercado de Matos Pimentel	Josias Pimentel, Convida!	CREDENCIADO
Leandro Maçaneiro	Bebado Samba com Didi Maçaneiro	CREDENCIADO
Louise Lucena Schulze	Louise Lucena e banda	CREDENCIADO
Luan Cavalleri	Luan Cavalleri e Grupo	NÃO CREDENCIADO



Magno José dos Santos Junior	Áxé de bar	CRENCIADO
Márcio Fulber	Márcio Fulber & Bando	NÃO CRENCIADO
Marcio Rodrigo Franco	Banda Plano Cruzado	CRENCIADO
Maria Isabel da Costa Bandeira	Eu Sou o Samba	NÃO CRENCIADO
Mariana da Silva Monteiro Stimamiglio	Mari Monteiro Quarteto	CRENCIADO
Mario Cesar Nascimento Júnior	Confluência Quarteto	CRENCIADO
Micael Gracki	Banda TerraVista	CRENCIADO
Natália Pereira	Natália Pereira Quarteto	CRENCIADO
Ney Souza Neto	Susi Brito Quarteto	NÃO CRENCIADO



Nicolas Famiglietti	Nico Fami "Clássicos do Blues"	CRENCIADO
---------------------	--------------------------------	-----------

Quarteto:		
Responsável	Projeto	Situação
Núbia Maiara Ráio	Banda Rope	NÃO CRENCIADO
Paulo Giovanni Sagaz	Giovanni Sagaz e banda	CRENCIADO
Sabrina Lemos Viana	Sonzeira Bacana para crianças com Sabrina Vianna	CRENCIADO
Sabrina Schumacker Zanca	Banda Highline	CRENCIADO
Sabrina Schumacker Zanca	Banda Redback	CRENCIADO
Salésio Paulo da Silva	Banda Sui Generis Classic Rock	CRENCIADO
Sandra Knoll	Da Cor do Canto	CRENCIADO
Suellen Wagner	Suellen Wagner em Suh Wagner e Banda - Brasilidades	CRENCIADO
Tamires Caroline Pereira	Tamires e Banda	CRENCIADO
Telmo Bonanomi	Fields Rock	NÃO CRENCIADO
Thabata Mattar Ferraz	Banda Universus	CRENCIADO
Valfrid Roedel	Itajaí	CRENCIADO
Victor Hugo Praun	Victor Praun Acústico e Banda	CRENCIADO
Wagner André Crus Kuhn	Ninguém Sabe apresenta - Chama o Síndico um tributo a Tim Maia	CRENCIADO
Wagner André Crus Kuhn	Ricardo Batista e Banda - 25 anos de Rock and Roll	CRENCIADO



Grupo de Choro e Samba:		
Responsável	Projeto	Situação
Denis Kazuo Iwai	Bando Chico Estrada	CRENCIADO
Elson Maykow Toledo dos Santos	Grupo de Choro Aperto o Passo	NÃO CRENCIADO
Gian Carlos Rio dos Santos	Ecos de Santo Amaro	NÃO CRENCIADO
Marcos Roberto da Silva Innocenzo	Tom Peixeiro Brass Band	CRENCIADO
Mariana da Silva Monteiro Stimamiglio	Choro e Samba com Mari Monteiro	CRENCIADO
Ney Souza Neto	Chorões do Porto	NÃO CRENCIADO
Paulo Giovanni Sagaz	Grupo de Choro e Samba Ares e Mares	CRENCIADO
Renata Ribeiro Nunes	Original ComScience	NÃO CRENCIADO
Ruan Carlos da Silva	Baile da Capivara	CRENCIADO
Sabrina Lemos Viana	Sonzeira Bacana com Sabrina Vianna	CRENCIADO
Susane Amaral Silva	Pastorinhas do Quintal da Su e o Samba Guardado	CRENCIADO
Thales de Godoi Nunes	Samba-canção para você dançar	CRENCIADO

Itajaí, 21 de março 2022.

CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO CULTURAL

VANDERLEI LAZZAROTTI
Diretor Executivo da Fundação Cultural de Itajaí

NORMÉLIO PEDRO WEBER
Superintendente Administrativo das Fundações



ATOS DO GABINETE

ATA DA REUNIÃO

1ª Reunião de trabalho do Comitê Técnico do RPC

1 Aos dezesseis dias do mês de fevereiro de 2023, estiveram reunidos na Sala de Reuniões do
2 Gabinete do Prefeito os membros do Comitê Técnico do Regime de Previdência Complementar
3 em sua primeira reunião de trabalho após a publicação do decreto de nomeação dos seus
4 membros. O Secretário de Administração, Iran, abriu a reunião agradecendo a presença de
5 todos e informou que o Procurador Domingos Macário não irá participar da reunião porque o
6 horário coincide com as reuniões do Conselho do Consumidor. Informou que já foi realizada uma
7 reunião antes da edição do decreto e apresentou as ações já em andamento para a implantação
8 do RPC. Foi informada que a Lei do RPC já está vigente mas ainda não foi devidamente
9 implementada. O representante do IPI explicou que a implementação do RPC depende de uma
10 providência do BB Previdência, que atualmente é gestora da Previdência Complementar do
11 Município. O Vitor, que já vivenciou um processo de transição de RPC explicou como foi feita a
12 transição no âmbito Federal. Disse que foi criada uma Fundação – a FUMPRESP, que geriu o
13 processo junto aos servidores federais. Explicou que a fundação disponibilizava inclusive um
14 sistema de simulação de aposentaria. O Almir disse que a preocupação do Comitê não é com
15 aquele que já ingressa no serviço público com a obrigatoriedade de aderir ao RPC, mas com os
16 servidores que aderirem voluntariamente, já que alguns servidores podem querer desistir ou
17 alterar o seu plano de aposentadoria complementar. O pessoal do RH disse ser necessário
18 gestar junto ao Banco do Brasil acerca da implementação do RPC até para que a Pública possa
19 disponibilizar o sistema para adesão do servidor. O representante do IPI afirmou que o Comitê
20 precisa notificar o BB para iniciar o processo de gestão do RPC, que regularizar as normas e
21 questionar o TCE, sobre casos específicos, como o servidor que já possui um RPC e como vai ficar
22 essa situação de adesão ao novo RPC do município. Após debates, o Iran sugeriu a realização de
23 reuniões semanais, sugerindo as quintas-feiras em horário antecipado, às 14 horas, tendo em
24 vista a impossibilidade do Procurador Domingos Macário em participar no horário das 17 horas.
25 Ficou deliberado que o Banco do Brasil seja notificado a indicar um representante para participar
26 das reuniões do Comitê para que seja estabelecido um canal de comunicação entre o BB e o
27 Comitê. O representante do IPI explicou que outros municípios que contrataram com o BB
28 Previdência também enfrentam problemas de relacionamento com o BB. O representante do
29 IPI citou a necessidade de criar mecanismos legais para o período de transição para os novos
30 servidores que já estão sendo contratados pelo novo regime, mas que ainda não podem optar
31 pela RPC pois ainda não foi implementado. O Vitor se comprometeu a conversar com o Dr.
32 Domingos para apresentar a Notificação ao BB Previdência, que poderia ser assinado em
33 conjunto pelo prefeito. O José Vitor vai tentar conseguir um modelo de Regimento Interno de
34 RPC que possa ser espelhado pelo comitê. Foi ventilada a possibilidade de eleger um presidente
35 para o Comitê e solicitar, em tempo devido, um representante do Sindicato dos Servidores para
36 participar das reuniões do Comitê. O Vitor solicitou para que a reunião da semana subsequente
37 seja agendada para o dia 28, terça-feira, às 14 horas. Sem mais nada a deliberar, foi encerrada
38 a reunião da qual foi lavrada a presente ata.

ATA DA REUNIÃO

2ª Reunião de trabalho do Comitê Técnico do RPC

1 Na data de 02 de março de 2023, a partir das 14h30min, estiveram presentes na Sala de
2 Reuniões do Gabinete do Prefeito os membros do Comitê Técnico do Regime de Previdência
3 Complementar para a segunda reunião de trabalho. O Dr. Domingos comentou da necessidade
4 de eleger presidente, vice e secretário do Comitê, o Iran explicou que isso já foi ventilado, mas
5 que será necessário organizar isso através de um regimento interno. O Dr. Domingos salientou
6 da necessidade desta organização e da elaboração do regimento, já que o comitê terá funções de
7 controle e avaliação sobre contribuições e avaliação do sistema. O Iran informou que esta
8 questão será resolvida oportunamente. O Dr. Domingos questionou se os membros do Comitê
9 chegaram a avaliar a minuta da notificação do BB-Previdência sobre o não cumprimento das
10 cláusulas contratuais. Explicou que o texto da notificação foi elaborado muito rapidamente e,
11 por isso, necessária uma boa revisão. O Cleber destacou que a questão do treinamento dos
12 servidores municipais ficou um pouco vaga, haja vista que o sistema do município já está
13 preparado para o comportamento esperado, ou seja, serão enviados dois novos arquivos todo
14 o mês, sendo um dos servidores que entram no sistema durante o mês e outro com os valores
15 recolhidos dos servidores. Por isso, o que precisa ser feito é que o BB-Prev forneça pessoal para
16 fazer a integração dos softwares do BB Prev com a Pública – que fornece o software do
17 município. Destacado que também indiquem um contato que estabeleça a comunicação entre
18 o município e o BB. O Almir destacou que ainda há dúvida no âmbito da Secretaria de
19 Administração acerca da aplicabilidade do Regime Complementar. Há dúvida sobre se o servidor
20 pode desistir do plano complementar mas que, ao retornar ao regime próprio, a contribuição
21 ficará limitada ao teto do regime constitucional. Foi ventilada a possibilidade de fazer reunião
22 aberta aos servidores para esclarecimento sobre a implantação do Regime Complementar. O
23 Cleber destacou que nesse momento deve-se ater à notificação ao BB e que os próximos
24 encontros devem discutir acerca do Regimento Interno do Comitê, mas que há uma dúvida
25 sobre se o servidor ultrapassa o teto e, depois, retorna abaixo do teto, se a contribuição também
26 retorna. O Dr. Domingos disse que, ao ultrapassar o teto, ele automaticamente é inscrito no RCP
27 mas que, se voltar a ter salário abaixo do teto, deixa de contribuir, ficando com o regime próprio
28 de Previdência e o valor retido no período em que passou o teto permanece de acordo com o
29 plano. O José Vitor destacou que há, sim, e necessidade de criar mecanismo que ofereça essas
30 informações ao servidor. O Dr. Domingos informou que há a possibilidade de criar um
31 regulamento que permita ao servidor dirimir todas as suas dúvidas sobre o Regime
32 Complementar. O Dr. Domingos destacou a necessidade de regulamentação da Lei a ser
33 efetuado através de lei ordinária. O Dr. Domingos alertou pela necessidade de avaliar todas as
34 dúvidas para elaborar a regulamentação da lei e foi sugerida a criação de um manual que
35 permita o esclarecimento das principais dúvidas dos servidores. O Dr. Domingos continuou a
36 leitura da minuta de notificação a ser encaminhada ao BB Previdência. Foi sugerida a inclusão
37 na notificação da necessidade de realização de palestras e produção de vídeos explicativos aos
38 servidores. Após lida e minuta o Dr. Domingos explicou que irá realizar as alterações sugeridas.
39 Ficou definido que a notificação deverá ser assinada pelo Prefeito, pelo Secretário de
40 Administração e por um representante do Comitê Técnico. Foi realizada uma ligação "Voz Voz"
41 ao Vitor, que está ausente da reunião em virtude de viagem de férias, e foi informado da
42 necessidade de escolha de um membro como presidente da comissão, tendo em vista a
43 necessidade de subscrever documentos como esta notificação a ser remetida ao BB Previdência



ATA DA REUNIÃO

2ª Reunião de trabalho do Comitê Técnico do RPC

44 e os demais membros optaram por eleger o Vitor, do IPI, como presidente. Durante a ligação, o
45 Vitor concordou em assumir como presidente e destacou a necessidade de se notificar o BR o
46 mais breve possível, bem como enviar uma cópia a Previd. O Dr. Domingos informou que vai
47 enviar ao Vitor uma cópia da Notificação com as novas alterações, para que ele possa fazer
48 assinatura digital, viabilizando a conclusão do documento. O Vitor também destacou a
49 importância da elaboração do regimento do Comitê. Após a ligação, foi debatida a alíquota de
50 contribuição e ficou definido que, na regulamentação, será estabelecida alíquota única de
51 contribuição de 8%. Foi debatido a questão da migração da contribuição acima do teto do IPI
52 para o Regime de Previdência complementar, especialmente dos servidores que já contribuem
53 com valores acima do teto, estabelecendo como será feito o aporte ao Regime Complementar
54 dos valores já recolhidos dos servidores que optarem pelo novo regime. Foi sugerido que, no
55 futuro, a Secretaria de Administração seja dotada de um departamento específico para operar
56 o RPC. O José Victor sugeriu que o regimento interno estabeleça forma de ingresso e de saída
57 do Comitê, atribuições dos seus membros, da possibilidade do comitê ter membros convidados
58 ou membros ad-hoc. O Dr. Domingos solicitou que o José Victor possa fazer uma minuta do
59 regimento para que seja debatido. O Dr. Domingos destacou que a Lei e sua regulamentação
60 preveja que os membros do Comitê sejam indicados a partir de capacitação técnica comprovada
61 na área previdenciária. A sugestão é de que a indicação de membros seja estabelecida a partir
62 de formação mínima e que o candidato seja submetido a uma prova de avaliação de sua
63 capacitação. Outra opção apresentada foi a comprovação de carga horária em cursos em áreas
64 conexas ao Comitê. Foi estabelecida que a próxima reunião será realizada na próxima quinta-
65 feira, dia 9, às 13h30 horas, condicionada à conclusão de uma minuta do regimento Interno por
66 parte do José Vitor. Sem mais nada a deliberar, foi encerrada a reunião da qual foi lavrada a
67 presente ata.



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1066/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante ao requerimento do servidor, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** o contrato abaixo relacionado, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
2566701	Fabio Pereira da Silva	20h	20/03/2023

Itajaí, 22 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1067/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao requerimento da servidora, e nos termos do Art. 4º, da Lei Complementar nº 360, de 20 de dezembro de 2019, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG**, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, a servidora relacionada abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
1941501	Claudinei Triches	Técnico em Enfermagem	14/03/2023

Itajaí, 22 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1068/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 508/2023, da Secretaria Municipal de Educação e requerimento da servidora, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **LUCIMAR BARBOSA DE SOUZA**, matrícula nº 2265406, do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL**, 40 (quarenta) horas semanais, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a contar de 20 de março de 2023.

Itajaí, 22 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1069/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 498/2023, advinda da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 016/2022, de 05 de outubro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2593, de 07 de outubro de 2022 e Edital nº 039/2022 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2617, de 07 de dezembro de 2022, homologado pelo Decreto nº 12.802, de 09 de dezembro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2618, de 09 de dezembro de 2022, resolve **PRORROGAR O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do parágrafo único - artigo 4º, da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
2410005	Bruna Priscila Raulino	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	25/03 a 22/12/2023
2224504	Gilmara Helena Tonioti da Silva Slama	20 horas	Professor	História	Permanente	01/04 a 22/12/2023
2133109	Jessica Grangeiro Sampaio Soares	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/04 a 22/12/2023
2421903	Joseane Moura Campos	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/04 a 22/12/2023

Itajaí, 22 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1070/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 51718/2023-e e Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Educação e realização de Concurso Público conforme Edital nº 051/2019, de 18 de dezembro de 2019, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2174, de 20 de dezembro de 2019, Edital nº 018/2020 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2253, de 24 de junho de 2020, homologado pelo Decreto nº 11.934, de 26 de junho de 2020, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2254, de 26 de junho de 2020 e Edital nº 019/2020 retificação da classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2305, de 30 de setembro de 2020, Decreto nº 12.591, de 26 de maio de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 246, de 27 de maio de 2022, resolve **NOMEAR POR CONCURSO** nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, à classificada abaixo relacionada, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL**, Categoria 1, Grupo Ocupacional Técnico Educacional, **Faixa I**, Padrão A1, 20 (vinte)





horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

NOME	POSICÃO
NATÁLIA CRISTINA DA ROSA	58

Itajaí, 22 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1071/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 51718/2023-e e Solicitação de Provedimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Educação e realização de Concurso Público conforme Edital nº 051/2019, de 18 de dezembro de 2019, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2174, de 20 de dezembro de 2019, Edital nº 018/2020 de classificação Final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2253, de 24 de junho de 2020, homologado pelo Decreto nº 11.934, de 26 de junho de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2254, de 26 de junho de 2020 e Edital nº 019/2020 retificação da classificação Final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2305, de 30 de setembro de 2020, Decreto nº 12.591, de 26 de maio de 2022, publicado no Jornal do Município - Edição nº 246, de 27 de maio de 2022, resolve **NOMEAR POR CONCURSO** nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os classificados abaixo relacionados, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL**, Categoria 1, Grupo Ocupacional Técnico Educacional, **Faixa I**, Padrão A1, 40 (quarenta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

NOME	POSICÃO
FABIANA SPLITTER DE OLIVEIRA	45
ALEXANDRA DARCI FRANCISCO	46
VIVIANE ELISA BENAZZI	47
ALISON RICARDO FERREIRA LOPES	48
TAÍS VALEGURSKI AZEVEDO	49
RAQUEL WILHELM HUBNER	50
DIANA SOUSA OLIVEIRA	51

Itajaí, 22 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1072/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 57902/2023-e, e Solicitação de Provedimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Educação e realização de Concurso Público conforme Edital nº 050/2019, de 18 de dezembro de 2019, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2174, de 20 de dezembro de 2019, Edital nº 017/2020 de classificação Final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2242, de 29 de maio de 2020, homologado pelo Decreto nº 11.932, de 25 de junho de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2254, de 26 de junho de 2020 e Edital nº 020/2020, de 15 de julho de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2281, de 19 de agosto de 2020, que retifica o Edital nº 017/2020 de classificação Final, Decreto nº 12.591, de 26 de maio de 2022, publicado no Jornal do Município - Edição nº 246, de 27 de maio de 2022, resolve **NOMEAR POR CONCURSO** nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os classificados abaixo relacionados, para exercer o cargo de provimento efetivo de **INTÉRPRETE DE LÍNGUA**

BRASILEIRA DE SINAIS, Categoria 3, Grupo Especialista, **Faixa I**, Padrão A1, 40 (quarenta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

NOME	POSICÃO
VANESSA PAULA RIZZOTTO	002
HELÓRA DOS SANTOS	003

Itajaí, 22 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1073/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à Solicitação de Provedimento de Cargos, advinda do Instituto Itajaí Sustentável- INIS, e considerando a realização de Concurso Público, conforme Edital nº 003/2019, de 11 de novembro de 2019, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2155, de 11 de novembro de 2019, com resultado de pontuação final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2231, de 30 de abril de 2020, e resultado final homologado pelo Decreto nº 11.906, de 20 de maio de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2238, de 20 de maio de 2020, prorrogado pelo Decreto nº 12.491, de 14 de fevereiro de 2022, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2509, de 16 de fevereiro de 2022, resolve **NOMEAR POR CONCURSO**, nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, o classificado abaixo relacionado, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**, Categoria 4, Grupo Funcional, Faixa I, Padrão A, 40 (quarenta) horas semanais, junto ao **INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL - INIS**:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CASSIANE TATSCH	004

Itajaí, 22 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1074/2023



O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s nº 497-500/2023 - 3617/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 016/2022, de 05 de outubro de 2022, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2593, de 07 de outubro de 2022 e Edital nº 039/2022 de classificação Final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2617, de 07 de dezembro de 2022, homologado pelo Decreto nº 12.802, de 09 de dezembro de 2022, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2618, de 09 de dezembro de 2022, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e §2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Adriana Castro Santos	20h	Professor	Língua Portuguesa	Permanente	22/03 a 22/12/2023
Márcia Lucia Bello	10h	Professor	Inglês	Especial	22/03 a 22/12/2023

Itajaí, 22 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1075/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 524/2023, advinda da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 016/2022, de 05 de outubro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2593, de 07 de outubro de 2022 e Edital nº 039/2022 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2617, de 07 de dezembro de 2022, homologado pelo Decreto nº 12.802, de 09 de dezembro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2618, de 09 de dezembro de 2022, resolve, **PRORROGAR O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do parágrafo único - artigo 4º, da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
2475202	Christian Colares Maciel	40 horas	Professor	Educação Física	Permanente	01/04 a 02/10/2023
1906114	Simoni Brunner da Rosa	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	24/03 a 22/12/2023

Itajaí, 22 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1076/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve declarar, a contar de 19 de março de 2023, a **VACÂNCIA** do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR EXECUTIVO DE SEGURANÇA**, nos termos do artigo 37, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, do servidor **DIRCEU LEONI**, matrícula nº 1875105.

Itajaí, 22 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1077/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante ao requerimento da servidora, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** o contrato abaixo relacionado, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
1145903	Ivana Maul Wallbach	30h	20/03/2023

Itajaí, 22 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1078/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante ao requerimento do servidor, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** o contrato abaixo relacionado, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
2381703	Yuri Claro dos Santos	10h	21/03/2023

Itajaí, 22 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1079/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve **EXCLUIR** da portaria nº 1061/2023, que admitiu por prazo determinado, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e §2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF - junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Andréia Gonçalves Moreira	10h	Professor	Inglês	Especial	22/03 a 31/07/2023

Itajaí, 22 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1080/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve **EXCLUIR** da portaria nº 984/2023, que admitiu por prazo determinado, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e §2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF - junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Leticia Battisti	20h	Professor	Educação Física	Permanente	20/03 a 22/12/2023



Itajaí, 22 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1081/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n.º 530/2023, da Secretaria Municipal de Educação e requerimento da servidora, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, **GLAUCIA BENEVENUTO DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 2213101, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, 20 (vinte) horas semanais, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a contar de 21 de março de 2023.

Itajaí, 22 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1082/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no *Jornal do Município* – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s n.º 492 e 493/2023, da Secretaria Municipal de Educação e aos requerimentos da servidora **THAYSE ESPÍNDOLA UMBELINO**, matrícula n.º 2282305, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, resolve:

Art. 1 - **CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO**, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 07 de março de 2023 a 04 de julho de 2023.

Art. 2 - **CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO**, em conformidade com o § 9º, do artigo 10, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 05 de julho de 2023 a 02 de setembro de 2023.

Itajaí, 22 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1083/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no *Jornal do Município* – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto n.º 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve **AUTORIZAR** o servidor **RICARDO MARTINS**, matrícula n.º 2571701, ocupante do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR II**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, portador da CNH n.º 02340764601, categoria AB, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 31 de dezembro de 2024, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 22 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1084/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no *Jornal do Município* – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto n.º 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve **AUTORIZAR** o servidor **JEFFERSON JONATHAN DE JESUS VICENTE**, matrícula n.º 2570301, ocupante do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, portador da CNH n.º 03624088283, categoria AD, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 16 de dezembro de 2024, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 22 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1085/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no *Jornal do Município* – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. n.º 130/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, de acordo com o artigo 2º, da Lei Ordinária n.º 6.415, de 23 de outubro de 2013 e o Decreto n.º 10.168, de 11 de dezembro de 2013, resolve **CONCEDER REDUÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS DIÁRIAS DA JORNADA DE TRABALHO** à servidora **MARINA CARRAPATOSO AVENA**, matrícula n.º 2302701, admitida para exercer emprego público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, 40 (quarenta) horas semanais, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, passando a desempenhar 30 (trinta) horas semanais, pelo período de 20 de março de 2023 a 19 de março de 2024.

Itajaí, 22 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1086/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no *Jornal do Município* – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. n.º 131/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, de acordo com o artigo 2º, da Lei Ordinária n.º 6.415, de 23 de outubro de 2013 e o Decreto n.º 10.168, de 11 de dezembro de 2013, resolve **CONCEDER REDUÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS DIÁRIAS DA JORNADA DE TRABALHO** à servidora **JULIANE GOMES BALESTIERI**, matrícula n.º 1101904, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, 40 (quarenta) horas semanais, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, passando a desempenhar 30 (trinta) horas semanais, pelo período de 20 de março de 2023 a 19 de março de 2024.

Itajaí, 22 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1087/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no *Jornal do Município* – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. n.º 129/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALINE RICARDO SEUBERT	1868202	PROFESSOR	14	10/03 A 23/03/23
ANA CRISTINA GALZ MOREIRA	1773003	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	15	13/03 A 27/03/23
CLEUZELY APARECIDA CORREA DO PRADO	2267504	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	05	01/03 A 03/03 E 13/03 A 14/03/23
EDEVALDO DA SILVEIRA JUNIOR	2353901	PROFESSOR	04	13/03 A 16/03/23
MARCIA ELENA PIRES DA SILVA MARTINS	873101	PROFESSOR	10	08/03 A 17/03/23
MARCIO SIDGLEI DE SOUZA PEREIRA	1632003	AGENTE DE DEFESA CIVIL	29	28/02 A 28/03/23
SOLANGE MARIA NUNES	1970101	PROFESSOR	05	12/03 A 16/03/22
TATIANA CARDOSO DE OLIVEIRA	1435201	PSICÓLOGO	60	09/03 A 07/05/23

Itajaí, 22 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1088/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 128/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANDREIA DALLA COSTA BERNARDI	156601	TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	07	10/03 A 16/03/23
CLEIDE ABE PAMIERI	1942501	FARMACÊUTICO	01	08/03/23
ELIANA DA SILVA DE OLIVEIRA	1806403	PROFESSOR	05	13/03 A 17/03/23
JULIANA DE SOUZA NECKEL	2064801	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	10/03/23
LEILA MARILIA AGOSTINI	369601	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	17	06/03 A 07/03 E 10/03 A 24/03/23
MIRIA GOMES COELHO	1930306	PROFESSOR	06	10/03 A 15/03/23
RACHEL DUARTE ZIMMERMANN	1911301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	13/03/23
REGIANE BENEDITO FERNANDES	1927403	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	30	07/03 A 05/04/23
VALMIR SOARES RODRIGUES	1854201	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	05	12/03 A 16/03/23

Itajaí, 22 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1089/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 125/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
ANDREIA SCHWARTZ DA SILVA	1412210	PROFESOR	04	06/03 A 09/03/23
CLAUDINEIA FERREIRA PEREIRA	1977101	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	06	28/02 A 01/03 E 07/03 A 10/03/23
CRISTINA NASCIMENTO ROMANHOLI	1977002	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	04	13/03 A 16/03/23
DOUGLAS VITORINO CABRAL	2394802	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	10/03/23
HILDA WIPPEL	1071703	ENFERMEIRO	60	10/03 A 08/05/23
JACKSON IBRAIM MAFRA	1792301	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	09/03/23
JAQUELINE DE FARIAS PINTO	1166305	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	05	11/03 A 15/03/23
MONYZE SUELEN DE SOUZA	1833202	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	10/03/23
TANDARA TANARA REESE	2094801	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	05	13/03 A 17/03/23

Itajaí, 22 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1090/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 123/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
CAROLINE CHAGAS SANTOS	1707806	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	09/03/23
DANIELA PATRICIA DE MELLO LAURETH	1238304	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	14/03/23
ELIZANDRA SOARES DE SOUZA	1955801	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	08/03 A 10/03/23
IEDA GHELLERE CAVALHEIRO	1847901	PROFESSOR	02	13/03 A 14/03/23
JULLIANA DE ANDRADE SANTOS SOARES	2312201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	10/03/23
KAROLINE KALCKMANN	1969001	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	13/03/23
MARA LUANA DE SOUZA MONTEIRO	2059702	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	10/03/23
MARIA ELISA BELINO DE ABREU	1381901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	10	09/03 A 18/03/23
NOEMIA OLIVEIRA PEREIRA	2092201	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	10/03/23
RENATA VIEIRA	1743405	PROFESSOR	01	14/03/23
ROSANE TALYTA OLM	1660707	PROFESSOR	01	10/03/23
SUSANA REGINA LYRA CASTRO	173901	MÉDICO	01	10/03/23

Itajaí, 22 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1091/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 124/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
ALINE MARTINS TEIXEIRA PEREIRA	1764414	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	14/03 A 15/03/23
ALINE THAIS DO ROSÁRIO DE SOUZA	1850803	PROFESSOR	02	13/03 A 14/03/23
ANA PAULA HAAG DA SILVA	2317201	PROFESSOR	06	10/03 A 15/03/23
DARIELY DAIANE STIEHLER DA ROSA	1576204	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	13/03/23
GISELI APARECIDA STOCCO DE MATOS	2063501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	05	13/03 A 17/03/23
ISABELA CRISTINA DE SOUZA DA SILVA	180401	PROFESSOR	05	12/03 A 16/03/22
JANAINA CRISTINA DA ROSA	1954801	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	14/03/23
KAREN CARDINALE GOMES	1678209	PROFESSOR	01	14/03/23
MARIANA CIDRAL ROCHA MARINHO	1736602	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	13/03 A 15/03/23
MARIANA MICHNOSKI CONCEIÇÃO DA SILVA	1932101	PROFESSOR	01	14/03/23
NIVALDA DOS SANTOS PINHEIRO	1122507	PROFESSOR	01	13/03/23
TANIA MARIA CORREIA MENDES	2029502	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	06	09/03 A 14/03/23

Itajaí, 22 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1092/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s nº 471-500/2023 - 3617/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 016/2022, de 05 de outubro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2593, de 07 de outubro de 2022 e Edital nº 039/2022 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2617, de 07 de dezembro de 2022, homologado pelo Decreto nº 12.802, de 09 de dezembro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2618, de 09 de dezembro de 2022, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, § 1º e § 2º da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Evandro Archilenger leite	20h	Professor	Inglês	Especial	23/03 a 31/07/2023
Jaqueline Glaci Schemmer Galeano	20h	Professor	Educação Infantil	Permanente	22/03 a 22/12/2023

Itajaí, 22 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1093/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve **DESIGNAR KARLA CRISTINA PFITZER DO NASCIMENTO**, matrícula nº 1634905, ocupante do cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE ATOS ADMINISTRATIVOS**, para interinamente, responder pelo cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR EXECUTIVO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, podendo praticar todos os atos inerentes às atribuições do respectivo cargo, pelo período de 27 de março de 2023 a 31 de março de 2023, em substituição à servidora Michele Mazzochi Bellini de Andrade, matrícula nº 2376001, que estará em férias.

Itajaí, 22 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1094/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 474/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 63236/2023-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
1036012	ALISOM RICARDO TABALIPA	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	A7-40H	A8-40H	08/03/2023
1422607	DEBORA REGINA PEIRAO	PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL	A5-40H	A6-40H	10/03/2023
1451810	JANAINA CARVALHO CORDEIRO	PROFESSOR - INGLÊS	A5-20H	A6-20H	04/03/2023
880508	JORGE SILVINO DAL CASTEL	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	A7-40H	A8-40H	04/03/2023
1786106	LEANDRA MARIA DOS SANTOS FREES	PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL	A2-40H	A3-40H	14/03/2023
1601811	MAURICIO SCHNAIDER	PROFESSOR- EDUCAÇÃO FÍSICA	A6-40H	A7-40H	03/03/2023
1711409	MAURO ROBERTO SCHREIBER	PROFESSOR- EDUCAÇÃO FÍSICA	A7-40H	A8-40H	07/03/2023
1143003	PRISCILA COUTINHO	SUPERVISOR ESCOLAR	A8-40H	A9-40H	14/03/2023
2246801	PRISCILA LEMOS	PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL	A2-40H	A3-40H	14/03/2023
369107	SHIRLEY TEREZINHA DA SILVA TRAVASSO	PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL	A4-40H	A5-40H	09/03/2023
914507	SIMONE REGINA DA SILVA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	A7-40H	A8-40H	10/03/2023
1704205	VIVIANE SCHMITT GUAPIANO	PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL	A2-20H	A3-20H	14/03/2023

Itajaí, 22 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1095/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 470/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 62477/2023-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
2241201	GEISA PORTELA SOUSA SANTOS	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A2-30H	A3-30H	10/03/2023
1442508	LIANE MARCHIORETTO ALVES	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A4-30H	A5-30H	07/03/2023
1292610	SUELLEN LUCHTENBERG	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A1-30H	A2-30H	22/02/2023

Itajaí, 22 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1096/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação por Concurso do classificado abaixo relacionado, no cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, constante na Portaria nº 721, de 24 de fevereiro de 2023, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2646, de 24 de fevereiro de 2023:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ITALO SANTOS MAGALHÃES	0021

Itajaí, 22 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1097/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação por Concurso do classificado abaixo relacionado, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, constante na Portaria nº 934, de 10 de março de 2023, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2651, de 10 de março de 2023:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
PEDRO BAMBINETTI FONSECA	0070

Itajaí, 22 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1098/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve DESIGNAR VALERIA BIANCA BATISTA IUNG, matrícula nº 1077802, ocupante do cargo de provimento em efetivo de Guarda Patrimonial, para interinamente, responder pelo cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA GUARDA PATRIMONIAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, podendo praticar todos os atos inerentes às atribuições do respectivo cargo, pelo período de 03 de abril de 2023 a 16 de Abril de 2023, em substituição ao servidor Fabricio Antônio dos Santos, matrícula nº 1218006, que estará em férias.

Itajaí, 22 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1099/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve DESIGNAR ALEX MONTEIRO DA ROSA, matrícula nº 1980706, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II, para interinamente, responder pelo cargo de provimento em comissão de GERENTE DE ATOS ADMINISTRATIVOS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, podendo praticar todos os atos inerentes às atribuições do respectivo cargo, pelo período de 27 de março de 2023 a 31 de março de 2023, em substituição à servidora Karla Cristina Pfitzer do Nascimento, que estará respondendo interinamente em cargo de comissão de Assessor Executivo.

Itajaí, 22 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1100/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de pessoas, e considerando a realização de Concurso Público, conforme Edital nº 001/2019, de 11 de novembro de 2019, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2155, de 11 de novembro de 2019, com resultado de pontuação final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2209, de 11 de março de 2020, e resultado final homologado pelo Decreto nº 11.881, de 01 de abril de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2221, de 01 de abril de 2020, prorrogado pelo Decreto nº 12.491, de 14 de fevereiro de 2022, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2509, de 16 de fevereiro de 2022, resolve **NOMEAR POR CONCURSO**, nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, o classificado abaixo relacionado, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**, Categoria 4, Grupo Funcional, Faixa I, Padrão A, 40 (quarenta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
TIAGO EDMILSON HOLTIN	0073

Itajaí, 22 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1101/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve **FAZER CESSAR** os efeitos da Portaria nº 3969, de 20 de dezembro de 2019, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2175, de 26 de dezembro de 2019, no que concerne a designação do servidor abaixo relacionado para desempenhar a Função Gratificada de atuação junto ao **Serviço Municipal de Plantão - SERPLAN**:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2085901	Jaci Simão Boing	Enfermeiro	22/03/2023

Itajaí, 22 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1102/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013 e alteração pela Lei Municipal nº 6892, de 05 de julho de 2018, resolve **SUSPENDER** de 03 de abril de 2023 a 16 de abril de 2023, os efeitos da Portaria nº 3736, de 29 de novembro de 2013, publicada no Jornal do Município - Edição nº 1291, de 11 de dezembro de 2013, que DESIGNOU a servidora VALÉRIA BIANCA BATISTA IUNG, matrícula nº 1077802, para a função Gratificada de Fiscal da Guarda Patrimonial, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

Itajaí, 22 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1103/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 486/2023 e 3617/2022/SME/DGP, advindas da Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com o Edital nº 008/2023 - Chamada Pública para ACT's - Seleção por Nível de Escolaridade, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2649, de 03 de março de 2023, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Eliezer Pires Gaspar	30 horas	Professor	Arte -Trompa	Permanente	23/03 a 22/12/2023

Itajaí, 22 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas





PORTARIA N.º 1104/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante ao requerimento do servidor, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** o contrato abaixo relacionado, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRICULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
2560801	Felipe Willian Alves	30h	21/03/2023

Itajaí, 22 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1105/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 107/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional e de acordo com o artigo 11, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolve **CONCEDER MOVIMENTAÇÃO TEMPORÁRIA POR MOTIVO DE SAÚDE** à servidora **DEBORA DA COSTA MARTINS DE QUADROS**, matrícula nº 1507306, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 22 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1106/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, resolve **FAZER CESSAR** os efeitos da Portaria nº 1171, de 15 de novembro de 2013, publicada no Jornal do Município – Edição nº 227, de 17 de abril de 2020, que **DESIGNOU** servidor **GUSTAVO MERHEB PETRUS**, matrícula nº 2298301, para a função gratificada de Responsável Médico pelas Unidades de Pronto Atendimento, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a contar de 27 de março de 2023.

Itajaí, 22 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1107/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 132/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO**, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, à servidora **KAMILA BRANCO CARLOS**, matrícula nº 2518501, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**,

pelo período de 08 de março de 2023 a 05 de julho de 2023.

Itajaí, 22 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1108/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve **PRORROGAR OS CONTRATOS, POR ESTABILIDADE PROVISÓRIA**, conforme Súmula nº 244 do TST, bem como art. 10, inciso II, alínea “b” do ADCT, das servidoras admitidas por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Matrícula	Carga Horária	Função	Prorrogar até:
Mahara Nishioka	2417101	40 horas	Professor	12/07/2023
Kirna Karine Nunes Gomes Coppini	2151508	40 horas	Professor	03/07/2023
Tatiane Silvero Borges	2032411	10 horas	Professor	30/07/2023

Itajaí, 22 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1109/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, resolve **DESIGNAR** o servidor **RODRIGO ELLER**, matrícula nº 2239901, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, para desempenhar a função Gratificada de Responsável Médico por procedimentos de alto custo, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a contar de 15 de março de 2023.

Itajaí, 22 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1110/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve **PRORROGAR OS CONTRATOS, POR ESTABILIDADE PROVISÓRIA**, conforme Súmula nº 244 do TST, bem como art. 10, inciso II, alínea “b” do ADCT, das servidoras admitidas por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Matrícula	Carga Horária	Função	Prorrogar até:
Yanka Marques Nascimento	2497401	20 horas	Professor	20/05/2023
Yanka Marques Nascimento	2497402	20 horas	Professor	20/05/2023
Lais Zabel Cota Souza	2102702	20 horas	Professor	03/06/2023
Elisangela Budnhac	2109105	40 horas	Professor	22/03/2023

Itajaí, 22 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1111/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante ao requerimento da servidora e conforme o § 9º, do artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolve **CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO**, à servidora KAMILA BRANCO CARLOS, matrícula nº 2518501, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pelo período de 06 de julho de 2023 a 03 de setembro de 2023.

Itajaí, 22 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1112/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve **AUTORIZAR** os servidores da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, com sua respectiva data final, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe:

Nome	Cargo	CNH	Categoria	Data Final
Ivanete Gonçalves Correa	Técnico em Enfermagem	04112090169	B	12/02/2024
Nahyna Luvison Mello	Atendente de Unidade de Saúde	02298370699	AB	31/12/2024
Patricia Faleiro	Técnico em Enfermagem	04916632699	AB	31/12/2024

Itajaí, 22 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1113/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 133/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, de acordo com o artigo 2º, da Lei Ordinária nº 6.415, de 23 de outubro de 2013 e o Decreto nº 10.168, de 11 de dezembro de 2013, resolve **CONCEDER REDUÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS DIÁRIAS DA JORNADA DE TRABALHO** à servidora ARLETE MARIA MAESTRI, matrícula nº 692920, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, 40 (quarenta) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a desempenhar 30 (trinta) horas semanais, pelo período de 21 de março de 2023 a 20 de março de 2024.

Itajaí, 22 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1114/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 134/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO**, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, à servidora CARLA CRISTINA CORDEIRO, matrícula nº 1795702, ocupante do cargo de provimento efetivo de

AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 13 de março de 2023 a 10 de julho de 2023.

Itajaí, 22 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1115/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 0541/2023, da Secretaria Municipal de Educação e ao requerimento da servidora e conforme o § 9º, do artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolve **CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO**, à servidora CARLA CRISTINA CORDEIRO, matrícula nº 1795702, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 11 de julho de 2023 a 08 de setembro de 2023.

Itajaí, 22 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

ATOS DO INIS

Instituto Itajaí Sustentável - INIS

Extrato do Contrato: 085/2023 INIS

Nome: Instituto Itajaí Sustentável - INIS

Empresa: SEBASTIÃO MACHADO 57602824920.

CNPJ: 29.728.745/0001-53

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8666, de 21 de junho de 1993

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LAVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO INIS.

Constitui objeto deste contrato o Valor estimado de R\$ 15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais).

Data Assinatura: 17/03/2023

Vigência: 17/03/2023 a 16/03/2024

Valor: R\$ 15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais).

ATOS DO IPI

PORTARIA N.º 065/2023

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do(a) servidor(a) ROSEMARI DOS SANTOS, matrícula nº 653801, ocupante do cargo efetivo de Professor, RESOLVE:

Art.1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO junto ao COLÉGIO SALESIANO ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 01/03/1988 a 04/08/1989, correspondendo a 01 ano(s) 05 mês(es) e 04 dias; junto ao COLÉGIO SALESIANO ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 01/03/1990 a 28/02/1991, correspondendo a 01 ano(s) 00 mês(es) e 00 dia(s); junto a DUIM'S LTDA, pelo período compreendido entre 01/09/1992 a 30/10/1992, correspondendo a 00 ano(s) 02 mês(es) e 00 dia(s); junto a GLOBO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, pelo período compreendido entre 08/07/1996 a 30/01/1998, correspondendo a 01 ano(s) 06 mês(es) e 23 dia(s); junto ao ESTADO DE SANTA CATARINA, pelo período compreendido entre 22/03/1999 a 30/12/1999, correspondendo a 00 ano(s) 05 mês(es) e 10 dia(s); junto a SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, pelo período compreendido entre 22/03/1999 a 20/07/1999, correspondendo a 00 ano(s) 03 mês(es) e 29 dia(s); junto a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período compreendido entre 07/02/2000 a 30/12/2000, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 24 dia(s); junto a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período compreendido entre 19/02/2001 a



30/12/2001, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 12 dia(s); junto a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período compreendido entre 18/02/2002 a 03/08/2002, correspondendo a 00 ano(s) 05 mês(es) e 16 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 03/02/2003 a 31/12/2003, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 28 dia(s); totalizando 2946 (dois mil, novecentos e quarenta e seis) dias, correspondendo a 08 ano(s), 00 mês(es) e 26 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 20021020.1.00058/19-3, em 13/06/2019.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 22 de março de 2023.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 067/23

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, todos da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, à servidora LORAINÉ KOBARG CERCAL, matrícula nº 164101, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Categoria “3”, Faixa “IV”, Padrão “B5” de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 22 de março de 2023.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 068/2023

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, todos da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, nos termos do art. 40, §5º, da Constituição Federal de 1988, com proventos calculados com base na proporcionalidade, observando os §§ 3º e 17 do art. 40 da CF de 1988 e art. 1º, §§ 1º e 2º da Lei 10.887/2004, à servidora JANETH ALINE TEIXEIRA DE MELO, matrícula nº 659017, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Categoria “3”, Padrão “A7”, Faixa “II” de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 22 de março de 2023.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 069/2023

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do(a) servidor(a) ANGELA MARIA PAMPLONA, matrícula nº 798117, ocupante do cargo efetivo de Professor, RESOLVE:

Art.1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO junto a RETALHOS DO VALE LTDA, pelo período compreendido entre 01/06/1976

a 30/06/1976, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 00 dias; junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelos períodos compreendidos entre 12/08/1998 a 25/04/1999, correspondendo a 00 ano(s) 08 mês(es) e 14 dia(s); entre 03/01/2000 a 10/02/2000, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 08 dia(s); entre 14/02/2000 a 21/12/2000, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 08 dia(s); entre 02/01/2001 a 31/01/2001, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 29 dia(s); entre 05/02/2001 a 21/12/2001, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 17 dia(s); entre 04/02/2002 a 31/10/2002, correspondendo a 00 ano(s) 08 mês(es) e 27 dia(s); entre 20/11/2002 a 20/12/2002, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 01 dia(s); entre 02/01/2003 a 31/01/2003, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 29 dia(s); entre 10/03/2003 a 22/12/2003, correspondendo a 00 ano(s) 09 mês(es) e 13 dia(s); entre 05/01/2004 a 31/01/2004, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 26 dia(s); entre 10/06/2005 a 23/12/2005, correspondendo a 00 ano(s) 06 mês(es) e 14 dia(s); entre 02/01/2006 a 31/01/2006, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 29 dia(s); entre 10/02/2006 a 02/02/2007, correspondendo a 00 ano(s) 11 mês(es) e 23 dia(s); entre 08/03/2007 a 01/05/2007, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 24 dia(s); entre 03/05/2007 a 18/12/2007, correspondendo a 00 ano(s) 07 mês(es) e 16 dia(s); entre 02/01/2008 a 31/01/2008, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 29 dia(s); entre 23/09/1999 a 20/12/1999, correspondendo a 00 ano(s) 02 mês(es) e 28 dia(s); entre 02/02/2004 a 23/12/2004, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 22 dia(s); junto a PER. CONTR. CNIS 2, pelo período compreendido entre 01/04/1989 a 30/04/1989, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 00 dias; junto a PER. CONTR. CNIS 3, pelo período compreendido entre 01/05/1989 a 30/06/1989, correspondendo a 00 ano(s) 02 mês(es) e 00 dias; totalizando 3037 (três mil e trinta e sete) dias, correspondendo a 08 ano(s), 03 mês(es) e 27 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 19023110.1.00036/22-0, em 24/01/2023.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 22 de março de 2023.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 070/2023

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, à servidora JANDIRA MARIA DOS SANTOS, matrícula nº 643202, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, Categoria “1”, Faixa “I”, Padrão “A” de vencimentos, do Quadro Suplementar de Pessoal do Poder Executivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 22 de março de 2023.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

CONVOCAÇÃO URGENTE – ÚLTIMA CHAMADA
ADELIR FELICIO CHAVES MARIA CECILIA MARCELINO
EDITE EDELTRAUD POST ALVES NEUZA MARCONATO
GILMAR DA SILVA SUELI CENSI MURATORE
JUSSARA MARIA TRAVISANI VERA CECILIA MENEGUZZI
MARIA BERNADETE ROSA DE SOUZA ANTONIO MARCOS DE SANTANA
MARIA DE LOURDES POSTOL IAN MARCOS PINHEIRO DE SANTANA
SUELI RAMOS GOMES

NEUSA MARIA DE GOIS
O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ – IPI, vem, perante V. Sª, APOSENTADOS E PENSIONISTAS NASCIDOS NOS MES DE FEVEREIRO QUE NÃO REALIZARAM O RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO previsto nos termos do Decreto n.º 6.601/2002, CONVOCAR EM ÚLTIMA CHAMADA seu comparecimento ATÉ O DIA 31/03/2023, no endereço sede da Avenida Getúlio



Vargas, n.º 193 – Ed. Dona Elvira – Vila Operária, em Itajaí, para fins de realizar seu RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO, previsto para todos os aposentados e pensionistas do Município de Itajaí. Salientamos que o prazo de recadastramento de V. Sª se encerrou e estamos através desta notificando em última tentativa de contato antes do BLOQUEIO DO PAGAMENTO, QUE PERDURARÁ ATÉ A REGULARIZAÇÃO DO RECADASTRAMENTO PERANTE O IPI.

O ato de recadastramento é pessoal devendo ser realizado pelo próprio beneficiário portando a seguinte documentação:

APOSENTADOS:

- Carteira de Identidade (RG);
 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - Comprovante de Residência;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento para comprovação de estado civil;
- OBS: Caso tenha dependente é necessário trazer documento de identificação contendo NOME, DATA DE NASCIMENTO, FILIAÇÃO E CPF do mesmo.

PENSIONISTAS E PENSIONISTAS MENORES DE 18 ANOS:

- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de Identidade (RG) do Responsável e do Menor;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Responsável e do Menor;
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Nascimento ATUALIZADA do Menor.

O ato de recadastramento é pessoal e deve em regra ser realizado pelo próprio beneficiário, podendo também ser realizado por representante, por autenticidade ou domiciliar, dependendo de cada caso e mediante justificativa plausível. Para quaisquer dúvidas, estamos à disposição pelo telefone (47) 3405-6000. Solicitamos a gentileza de avisar quaisquer motivos que possam justificar sua ausência.

Itajaí, 22 de março de 2023.

Persistindo os casos de omissão, terão SUSPENSÃO DO PAGAMENTO.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT

Diretora Presidente

ATOS DA PROCURADORIA

LEI Nº 7.473, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 48.637.500,00 (quarenta e oito milhões, seiscentos e trinta e sete mil e quinhentos reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:

A

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional-programática: 10.301.3

Ação: 2.284 – Implementação das Ações e Serviços no Âmbito da Atenção Básica de Saúde

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.21/10

Valor: R\$ 18.637.500,00

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional-programática: 10.302.3

Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.21/27

Valor: R\$ 30.000.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de prová-

vel excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 22 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal

GASPAR LAUS

Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.883, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.473, de 22 de março de 2023 e, ainda, considerando o disposto nos processos administrativos nº 25652/2023-c - 71948/2023-c,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 48.637.500,00 (quarenta e oito milhões, seiscentos e trinta e sete mil e quinhentos reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional-programática: 10.301.3

Ação: 2.284 – Implementação das Ações e Serviços no Âmbito da Atenção Básica de Saúde

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.21/10

Valor: R\$ 18.637.500,00

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional-programática: 10.302.3

Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.21/27

Valor: R\$ 30.000.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 22 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal

GASPAR LAUS

Procurador-Geral do Município



ATOS DA SEC. DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304 053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 5064JG/2023

DATA: 20/03/2023
HORA: 18:07

INTIMADO

PATRICIA CRISTIANE JACINTO

LOCAL DA INFRAÇÃO

R. SEBASTIAO LUCAS PEREIRA, N185 - SAO JUDAS

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

DEPÓSITO DE MATERIAIS SOBRE O PASSEIO PÚBLICO, IMPEDINDO O TRÂNSITO LIVRE E SEGURO DE PEDESTRES.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

PROVIDENCIAR A RETIRADA DO MATERIAL DEPOSITADO SOBRE O PASSEIO.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARREAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).

3 (TRÊS) HORAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 2734/1992 - Art. 8º - Fica expressamente proibido nos logradouros públicos:

V - depositar materiais de qualquer natureza, ou efetuar preparo de argamassa sobre passeios ou pistas de rolamento;

Lei 2734/1992 - Art. 20 - É proibido embarcar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas, feiras-livres ou quando exigências policiais o determinarem.

Lei 2734/1992 - Art. 21 - Compreende-se na proibição do artigo anterior o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.

§ 1º - Tratando-se de materiais cuja descarga não possa ser feita diretamente no interior dos prédios, a mesma será tolerada, bem como a permanência do material na via pública, com um mínimo de prejuízo ao trânsito, por tempo não superior a 03 (três) horas, respeitadas as normas e horários permitidos.

§ 2º - Nos casos previstos no parágrafo anterior, os responsáveis pelos materiais depositados na via pública deverão advertir os veículos, a distância conveniente, dos prejuízos causados ao livre trânsito.

RECEBIDO EM / /

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

NOME:
CPF:

JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304 053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 5065JG/2023

DATA: 20/03/2023
HORA: 18:08

INTIMADO

EDALGÍSIA APOLINARIO

LOCAL DA INFRAÇÃO

R. JOSE TEDEO, N437 - SAO JUDAS

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

DEPÓSITO DE MATERIAIS SOBRE O PASSEIO PÚBLICO, IMPEDINDO O TRÂNSITO LIVRE E SEGURO DE PEDESTRES.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

PROVIDENCIAR A RETIRADA DO MATERIAL DEPOSITADO SOBRE O PASSEIO.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARREAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).

3 (TRÊS) HORAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 2734/1992 - Art. 8º - Fica expressamente proibido nos logradouros públicos:

V - depositar materiais de qualquer natureza, ou efetuar preparo de argamassa sobre passeios ou pistas de rolamento;

Lei 2734/1992 - Art. 20 - É proibido embarcar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas, feiras-livres ou quando exigências policiais o determinarem.

Lei 2734/1992 - Art. 21 - Compreende-se na proibição do artigo anterior o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.

§ 1º - Tratando-se de materiais cuja descarga não possa ser feita diretamente no interior dos prédios, a mesma será tolerada, bem como a permanência do material na via pública, com um mínimo de prejuízo ao trânsito, por tempo não superior a 03 (três) horas, respeitadas as normas e horários permitidos.

§ 2º - Nos casos previstos no parágrafo anterior, os responsáveis pelos materiais depositados na via pública deverão advertir os veículos, a distância conveniente, dos prejuízos causados ao livre trânsito.

RECEBIDO EM / /

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

NOME:
CPF:

JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304 053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 5067JG/2023

DATA: 20/03/2023
HORA: 18:08

INTIMADO

ADRIANA INES PEREIRA

LOCAL DA INFRAÇÃO

R. MANOEL ANIBAL PEREIRA, N285 - DOM BOSCO

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

EXECUÇÃO DE OBRA SEM A LICENÇA DE CONSTRUÇÃO E PROJETO APROVADO NO LOCAL.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME O PROJETO APROVADO.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARREAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).

30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 2763/1992 - Art. 12- Nenhuma edificação ou construção poderá ter iniciada sua execução sem que a mesma tenha sido licenciada pela Prefeitura.

Lei 2763/1992 - Art. 14 - Os projetos das obras serão apresentados em 03 (três) jogos completos, no mínimo, que serão visados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, sendo que um jogo permanecerá arquivado na Prefeitura e dois serão entregues ao interessado.

§ 1º - Um dos jogos entregues ao interessado deverá permanecer no local da obra, juntamente com o Alvará.

RECEBIDO EM / /

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

NOME:
CPF:
CARGO:

JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 5070JG/2023

DATA: 20/03/2023
HORA: 16:42

INTIMADO

RONALDO DE OLIVEIRA SOUZA

LOCAL DA INFRAÇÃO

AV. DUQUE DE CAXIA, N52 - VILA OPERARIA

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

IMÓVEL EM ESTADO DE ABANDONO, LOCALIZADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, CONTENDO DEJETOS PREJUDICIAIS À SAÚDE E À SEGURANÇA.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

PROVIDENCIAR A LIMPEZA NO IMÓVEL, DEVENDO CONSERVÁ-LO E MANTÊ-LO EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARREAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).

30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 4313/2005 - Art. 1º - É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros dejetos prejudiciais à saúde e à segurança.

Parágrafo único. Constatado o não cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, será o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, notificado, e terá o prazo inicial de 30 (trinta) dias para satisfazê-las.

Lei 4313/2005 - Art. 2º - Decorridos os 30 (trinta) dias da notificação será emitida autuação com multa, segundo a metragem do imóvel, conforme discriminada a seguir:

05 UFM - Imóveis até 200 m²

07 UFM - Imóveis até 1000 m²

10 UFM - Imóveis acima de 1000 m²

RECEBIDO EM / /

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

NOME:
CPF:

JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



ATOS DA SEC. FAZENDA

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Protocolo: 2610006-2022

Notificado: THOMAZ NELSON BORER

CNPJ/CPF: 665.920.899-20

Matéria: Reconhecimento de Não incidência de IPTU

Fica o contribuinte, acima identificado, NOTIFICADO da Decisão Administrativa nº 134239/2023 que RECONHECE PARCIALMENTE o pedido. A publicação ocorre por terem resultado improficuas todas as tentativas de notificação por via postal. A cópia da decisão integral poderá ser obtida junto à Auditoria Fiscal, situada na Rua Manoel Vieira Garção, número 120, salas 601 e 602, no bairro Centro, neste Município.

Itajaí, 21 de março de 2023.

Allan Akihito Horinouti
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 2427801



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garção, 120 – Ed. Zen Tower Business – Salas 601 e 602 – 6º andar
Itajaí – SC – CEP 88.301-425 – Fone: (47) 3241-7400

INTIMAÇÃO ITBI-1315/2018-2023

Intimado

Nome: LAISE CAROLINE GUOLLO

Endereço: Rua Pedro Antônio Fayal, 355 – Apto 702 – São João – Itajaí – SC – CEP: 88.305-010

CPF.: 052.005.169-60

A pessoa acima fica intimada a apresentar, nos termos dos artigos 195 e 197 da Lei Federal 5.172/66 (Código Tributário Nacional), do artigo 207¹ da Lei Complementar Municipal 20/2002 (Código Tributário Municipal), no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento desta, tendo em vista o exame da regularidade do recolhimento do ITBI, os documentos e informações relacionados abaixo:

- Certidão de Inteiro Teor da Matrícula dos Imóveis, atualizadas, abaixo relacionadas junto ao 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí - SC;
- Cópia do contrato de compra e venda ou permuta e eventuais aditivos;
- Cópia da escritura pública de compra e venda do imóvel abaixo indicado;
- Cópia da guia e do respectivo comprovante de recolhimento do ITBI relativa à transmissão dos imóveis.

Matrículas nº

60.585 e 60.607 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí.

O descumprimento desta implicará na imediata aplicação das penalidades pecuniárias cabíveis, sem prejuízo da aplicação do disposto na Lei Federal 8.137, de 27/12/1990, que define Crimes Contra a Ordem Tributária.

Com o início deste procedimento fiscal, ficam excluídos quaisquer benefícios relacionados com a espontaneidade no cumprimento de quaisquer obrigações tributárias relacionadas (Lei 5.172/66, art. 138, parágrafo único).

Observações:

- Os documentos deverão ser entregues na Auditoria Fiscal do Município, sito à Rua Manoel Vieira Garção, 120 – Ed. Zen Tower Business – Salas 601 e 602 – 6º andar – CEP 88.301-425 – Itajaí – SC, no horário das 13:00 às 19:00 hs.
- Na resposta a esta intimação deverá constar nome e telefone do responsável pelas informações.

Roberto Margutti dos Santos
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula: 1596301

Itajaí-SC, 09 de Janeiro de 2023.

¹Art. 207 - Mediante intimação escrita, qualquer pessoa relacionada aos fatos tributários estará obrigada a prestar, à autoridade tributária, no prazo de 15 (quinze dias), todas as informações de que disponham com relação aos bens, negócios ou atividades seus ou de terceiros.



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ
Secretaria da Fazenda

NOTIFICAÇÃO ITBI 629/2018-2023

(Arts. 203, 204 e seguintes do CTM)

Notifico:

Contribuinte: JOSÉ FILIPI REBELO

CPF: 055.496.609-38

Rua: Bico de Leão, 89 - apto 302 – Bombas – CEP 88.215-000 – Bombinhas - SC

A recolher a Fazenda Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, referente ao lançamento de ofício do ITBI (Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos, a Qualquer Título, por Ato Oneroso, por Natureza ou Acesso Física, Bem Como de Cessão de Direitos à sua Aquisição) mais acréscimos legais incidentes abaixo discriminados, conforme dispõe a legislação tributária.

FATO GERADOR: transmissão "inter vivos", por ato oneroso, dos seguintes bens imóveis:

Apartamento nº 704 localizado no 9º pavimento do Edifício Ilha de Paquetá, situado na Rua Samuel Heusi nº 405, bairro Centro, cidade de Itajaí/SC, com área privativa de 87,510 m², área de uso comum de 20,99 m², perfazendo um total de 108,502 m², demais características condidas na Matrícula nº 24.955 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí/SC. Fato gerador ocorrido em 05/04/2018, conforme registro R.-7-24.955 da mesma Matrícula.

A Vaga de Garagem nº A-13 localizada no andar térreo do Edifício Ilha de Paquetá, situado na Rua Samuel Heusi nº 405, bairro Centro, cidade de Itajaí/SC, com área privativa de 14,258 m², área de uso comum de 1,709 m², perfazendo um total de 15,967 m², demais características condidas na Matrícula nº 24.956 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí/SC. Fato gerador ocorrido em 05/04/2018, conforme registro R.-7-24.955 da mesma Matrícula.

Valor Venal declarado	Valor Venal Arbitrado	Base de Cálculo ITBI alíquota 1% - SFH	Base de Cálculo ITBI alíquota 2%	Valor Total do ITBI	Valor do ITBI Recolhido	Valor do ITBI a Recolher
R\$ 272.000,00	R\$ 345.000,00	R\$213.390,19	R\$ 131.609,81	R\$ 4.766,10	R\$ 3.306,10	R\$ 1.460,00
Vencimento	Correção monetária	Juros	Multa 30%	Total a recolher		
05/04/2018	R\$ 436,46	R\$ 1.130,71	R\$ 574,94	R\$ 3.622,11		

(Três mil, seiscentos e vinte e dois reais e onze centavos).

Valores Expressos em Reais, atualizados até a data da emissão da Notificação.

Base de cálculo de acordo com o Termo de Retificação da Declaração e Arbitramento da base de cálculo anexo.

Dispositivos Legais:

Constituição da República – Art. 156, II – Lei Complementar Municipal 20, de 30/12/2002, Código Tributário Municipal, Artigos de 45 a 71. Da Correção Monetária, art. 244 Lei Complementar 20 de 30/12/2002, de acordo com a Lei 4.684 de 08/12/06, a partir de 11/06, Decreto 8090 de 29/12/2006, a contar de seus vencimentos – UFM 2018 R\$ 167,41, UFM 2023 R\$ 219,75. Juros - Calculados sobre o valor atualizados a razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, de acordo com a Lei Complementar 20 de 30/12/2002, em seus artigos 245 e 246, a partir de seus vencimentos. Multa de mora – Calculada sobre o valor corrigido de 30,00% (trinta por cento) de acordo com o artigo 65 Lei Complementar 20 de 30/12/2002.

Emissão: 10/02/2023.

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula nº 1609901

Auditoria Fiscal do Município
Rua Manoel Vieira Garção, 120 – sala 601
Centro – Itajaí – CEP 88.301-425
Fone: 47 3241-7400



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ
Secretaria da Fazenda

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO E ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI - NOTIFICAÇÃO ITBI 629/2018-2023

Fica o contribuinte acima notificado do presente Termo de Retificação da Declaração para fins de lançamento e do Processo Administrativo Fiscal de Arbitramento da Base de cálculo do ITBI, instaurado de acordo com o Código Tributário Nacional Art. 147 e 148 (Lei 5.172/66) e art. 70 da Lei Complementar 20/2002 (Código Tributário Municipal).

Motivos do Arbitramento: Conforme Lei Complementar 308/2017, de acordo com os artigos 1º, 2º, parágrafo único, e 3º, procedi a análise do lançamento do ITBI supramencionado. Ao examinar a declaração e dados constantes na guia expedida e firmada pelo notificado, comparando com outros imóveis semelhantes ou assemelhados anteriormente transmitidos, verifica-se que o mesmo declarou os valores venais incorretamente, muito inferiores ao valor venal praticados pelo mercado imobiliário na data da transmissão dos imóveis, resultando em um lançamento e recolhimento do imposto com valor menor do que o devido. Diante destes fatos, e conforme dispõe o Código Tributário Nacional, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, fica justificado a retificação da declaração e instauração deste processo de arbitramento da base de cálculo do ITBI. Contribuinte intimado em 27/06/2022 a apresentar documentos relacionados na Intimação ITBI-629/2018-2022, não sendo apresentados os documentos relacionados na referida intimação até esta data. Lançamento será modificado nos termos do artigo 149, incisos I e III, do CTN.

Critérios de arbitramento utilizados será a avaliação do imóvel pelo método comparativo:

A base de cálculo será arbitrada, com parâmetros, de consultas no banco de dados cadastrais desta secretaria, em imóveis com as mesmas características transmitidos anteriormente; além de pesquisas realizadas no local da região do imóvel, com corretores, imobiliárias e sites especializados, e documentos relativos à transmissão dos imóveis.

Pesquisas Realizadas:

Foram realizadas pesquisas no Banco de dados da Secretaria da Fazenda, sites de anúncios de imóveis à venda, além da consulta do valor de avaliação imobiliária constante em Instrumento Particular com eficácia de escritura pública e alienação fiduciária de imóvel em garantia celebrado na compra e venda do imóvel, nº 071242230013570. Avaliação esta elaborada por avaliador credenciado pelo Banco Santander – avaliação que adota a metodologia da norma ARNT.

Amostra:

Amostra 01 – Informação constante no Instrumento Particular com eficácia de escritura pública e alienação fiduciária de imóvel em garantia celebrado na compra e venda do imóvel, nº 071242230013570, página 1 letra “E”, vendedor: Joice Marian; comprador: José Filipi Rebelo; Credor: Banco Santander – Valor atribuído aos imóveis: R\$ 345.000,00, constante no referido instrumento, firmado em 20/02/2018. Contrato este com caráter de escritura pública nos termos da Lei 4380/1964.

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula nº 1609901

Auditoria Fiscal do Município
Rua Manoel Vieira Garção, 120 – sala 601
Centro – Itajaí – CEP 88.301-425
Fone: 47 3241-7400



Demonstrativo de apuração da base de cálculo arbitrada

Utilizou-se como parâmetro para definir a base de cálculo do ITBI o valor venal, ou seja, o valor de mercado dos imóveis transmitidos descritos nas matrículas nº 24.955, e 24.956 do 1º Ofício Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí-SC. O valor apurado de R\$ 345.000,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil reais), valor este da Amostra 01 consistente no valor de garantia e dos imóveis em alienação fiduciária constante no Instrumento Particular com eficácia de escritura pública e alienação fiduciária de imóvel em garantia celebrado na compra e venda do imóvel, nº 071242230013570, página 1 letra "E".

O Valor Venal arbitrado para base de cálculo do ITBI para os imóveis de matrículas nº 24.955, e 24.956 do 1º Ofício Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí-SC, foi fixado em R\$ 345.000,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil reais), em 05 de abril de 2018.

Fica o contribuinte notificado, intimado para no prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, apresentar impugnação escrita ao Órgão Julgador de Processos Fiscais, acompanhada de provas documentais, laudos e perícias que demonstrem e comprovem suas argumentações.

A impugnação que versar sobre valor venal, o impugnante deverá apontar os valores que entenda corretos, acompanhados de documentos comprobatórios que iluda a presunção da fiscalização. Decorrido o prazo sem impugnação, ou julgado ela improcedente, ou parcialmente procedente, será lançado o ITBI com a base desta notificação, ou do resultado deste processo fiscal. O crédito tributário será inscrito em DÍVIDA ATIVA, para competente COBRANÇA JUDICIAL.

Itajaí SC, 10 de fevereiro de 2023.

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula nº 1609901

Auditoria Fiscal do Município
Rua Manoel Vieira Garção, 120 - sala 601
Centro - Itajaí - CEP 88.301-425
Fone: 47 3241-7400

3



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garção, 120 - Ed. Zen Tower Business - Salas 601 e 602 - 6º andar
Itajaí - SC - CEP 88.301-425 - Fone: (47) 3341-7400

AUTO DE INFRAÇÃO 01-ITBI-629/2018-2023

PENALIDADE PECUNIÁRIA POR INFRAÇÃO À OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA ACESSÓRIA

Autuado
Nome: JOSÉ FILIPI REBELO
Endereço: Rua Bico de Lacre, 89, apto 302 - Bombas - CEP 88215-000 - Bombinhas/SC
CPF/CNPJ: 055.496.609-38

Descrição da Infração
NAO ATENDER À INTIMAÇÃO EFETUADA PELA AUTORIDADE FISCAL. Trata-se de não apresentação dos documentos solicitados por meio da INTIMAÇÃO ITBI-629/2018-2022, recepcionada via Aviso de Recebimento Postal (AR YG661888745BR) em 27/06/2022, cujo prazo expirou em 12/06/2022.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Artigo 207 e 241, incisos I e III, da LC nº 20/2007 e Artigo 195 da Lei nº 5172/66 (CTN). MULTA: 20 UFM (por intimação).

Teor da Legislação
Art. 112. Constitui infração a inobservância de qualquer preceito constante na legislação tributária, sendo o infrator sujeito às penalidades indicadas neste artigo, sem prejuízo de outras penalidades e medidas previstas na legislação. (Redação dada pela LC 152/2009) (...)
II - não atender intimação efetuada pela autoridade fiscal: (Redação dada pela LC 179/2010)
Multa: 20 UFM; (Redação dada pela LC 179/2010)
Unidade: por intimação; (Redação dada pela LC 179/2010)

Montantes (Quantidade de UFM)	Valor da UFM	Valor em R\$
20	219,75	4.395,00

Anexos deste Auto de Infração
Cópias da INTIMAÇÃO ITBI-629/2018-2022 e do Aviso de Recebimento (AR YG661888745BR).

Intimo o autuado para regularizar o ato, fato ou omissão que deu origem à infração, no prazo de 30 dias, sob pena de reincidência, sem prejuízo das demais providências administrativas e judiciais cabíveis, entre as quais as dispostas na Lei Federal nº 8.137, de 27/12/1990, que define Crimes Contra a Ordem Tributária.

O autuado poderá no prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, apresentar defesa escrita ao Órgão Julgador de Processos Fiscais, ou no mesmo prazo, recolher à Secretaria da Fazenda a quantia acima descrita. Valor da UFM R\$ 219,75. Esgotado o prazo legal sem que tenha sido efetuado o pagamento ou a defesa, será o montante inscrito em DÍVIDA ATIVA, para competente COBRANÇA JUDICIAL.

(Para o pagamento em até 30 dias, o valor será reduzido em 50%, nos termos do artigo 215 do CTM).

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula nº 1609901

Itajaí, 10 de fevereiro de 2023.



NOTIFICAÇÃO ITBI 404/2018-2023

(Arts. 203, 204 e seguintes do CTM)

Notifico:

Contribuinte: ANTONIO ADOLFO SCHÖPPING FILHO
CPF: 067.258.739-44
Rua Eredes Serpa, 142 - Apto. 701 Bloco A - CEP 88.310-630 - Cordeiros - Itajaí - SC

A recolher a Fazenda Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, referente ao lançamento de ofício do ITBI (Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos, a Qualquer Título, por Ato Oneroso, por Natureza ou Acesso Físico, Bem Como de Cessão de Direitos à sua Aquisição) mais acréscimos legais incidentes abaixo descritos, conforme dispõe a legislação tributária.

FATO GERADOR: transmissão "inter vivos", por ato oneroso, do seguinte bem imóvel: Terreno com área de 240,4687 m², situado no lugar "Cabeçadas", no município de Itajaí-SC, representado pelo Lote número 46 do desmembramento do terreno denominado Jardim Cabeçadas, sem benfeitorias, localizado na Rua Engenheiro João da Rocha Mello, 252, Bairro Cabeçadas, em Itajaí/SC. Demais características descritas na Matrícula nº 16.077 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí. Fato Gerador do imposto ocorrido em 04/04/2018, registro R-7-16.077.

Valor Venal declarado	Valor venal Arbitrado	Base de Cálculo ITBI alíquota 2%	Base de Cálculo ITBI alíquota 1%	Valor Total do ITBI	Valor do ITBI Recolhido	Valor do ITBI a Recolher
R\$ 216.598,98	R\$ 290.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 230.000,00	R\$ 3.500,00	R\$ 2.765,99	R\$ 734,01

Vencimento	Correção monetária	Juros	Multa 10%	Total a recolher
04/04/2018	R\$ 279,48	R\$ 558,83	R\$ 96,35	R\$ 1.618,67

(Um mil, seiscentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos).

Valores Expressos em Reais, atualizados até a data da emissão da Notificação.

Base de cálculo de acordo com o Termo de Retificação da Declaração e Arbitramento da base de cálculo anexa.

Dispositivos Legais:

Constituição da República - Art. 156, II - Lei Complementar Municipal 20, de 30/12/2002, Código Tributário Municipal, Artigos de 45 a 71. Da Correção Monetária, art. 244 Lei Complementar 20 de 30/12/2002, de acordo com a Lei 4.684 de 08/12/06, a partir de 11/06, Decreto 8090 de 29/12/2006, a partir de seus vencimentos - UFM 2018 R\$ 167,41, UFM 2023 R\$ 219,75. Juros - Calculados sobre o valor atualizados a razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, de acordo com a Lei Complementar 20 de 30/12/2002, em seus artigos 245 e 246, a partir de seus vencimentos. Multa de mora - Calculada sobre o valor corrigido de 10% (dez por cento) de acordo com o art. 245 Lei Complementar 20 de 30/12/2002.

Emissão: 25/01/2023

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula nº 1609901

Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garção - 120 salas 601/602 - Centro - 88301-425
Fone: 47 3241-7400 - www.itaiai.sc.gov.br

1



TERMO DE RETIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO E ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI - NOTIFICAÇÃO ITBI 404/2018-2023

Fica o contribuinte notificado do presente Termo de Retificação da Declaração para fins de lançamento e do Processo Administrativo Fiscal de Arbitramento da Base de cálculo do ITBI, instaurado de acordo com o Código Tributário Nacional Art. 147 e 148 (Lei 5.172/66) e art. 70 da Lei Complementar 20/2002 (Código Tributário Municipal).

Motivos da Arbitragem: Conforme Lei Complementar 308/2017, de acordo com os artigos 1º, 2º, parágrafo único, e 3º, procedeu-se a análise do lançamento do ITBI supramencionado. Ao examinar a declaração e dados constantes na guia expedida e fundada pela notificação, comparando com os valores constantes no contrato de financiamento do imóvel, apresentado pelo próprio notificado quando da solicitação de emissão da guia para pagamento do ITBI, verificou-se que o mesmo declarou o valor venal incorretamente, notoriamente inferior ao valor venal praticado pelo mercado imobiliário na data da transmissão do imóvel, resultando em um lançamento e recolhimento a menor do imposto ITBI. Diante destes fatos, e, respaldados nas teses firmadas pelo STJ, no julgamento do recurso especial repetitivo (Tema 1.113), em especial na tese firmada de que "O valor da transmissão declarado pelo contribuinte goza da presunção de que é conforme com o valor de mercado, que somente pode ser afastada pelo fisco mediante a regular instauração de processo administrativo próprio (artigo 148 do Código Tributário Nacional - CTN)", fica justificada a retificação da declaração e a instauração deste processo de arbitramento da base de cálculo do ITBI, uma vez constatado não merecerem fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado.

O lançamento será modificado nos termos dos artigos 148 e 149, inciso I, do CTN.

Na geração da guia 404/2018 declarou o valor total do imóvel de R\$ 216.598,98 em 07 de fevereiro de 2018.

Críticos de arbitramento utilizados será a avaliação do imóvel pelo método comparativo direto

A base de cálculo será arbitrada com parâmetros, com base nos dados constantes no contrato de financiamento apresentado pelo próprio notificado quando da solicitação para a guia para pagamento do ITBI.

Pesquisas Realizadas

Foram realizadas pesquisas no Banco de dados da Secretaria da Fazenda e no mercado imobiliário.

Amostrs Encontradas

1 - Banco de dados da Secretaria Municipal da Fazenda: Instrumento Particular de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para Obras e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro de Habitação - Contrato nº 1.4444.1059431-0.

Demonstrativo de apuração da base de cálculo arbitrada.

Utilizou-se como parâmetro para definir a base de cálculo do ITBI o valor venal, ou seja, o valor de mercado do imóvel transmitido descrito na matrícula nº 16.077 do 1º Ofício Registro de Imóveis de Itajaí SC, o valor de R\$290.000,00, sendo este composto pelo valor da Garantia Fiduciária e do Imóvel para fins de venda em público leilão constante no Contrato de Financiamento Bancário, com instituição financeira pertencente ao SFH, descrito no item B8 do Quadro Resumo, na página 7 do Contrato nº 1.4444.1059431-0, que é de R\$250.000,00, subtraindo-se o valor declarado para construção de benfeitorias de R\$ 60.000,00, constante no mesmo Quadro Resumo, item B5, página 1 e averbado também na matrícula do imóvel, na AV.-9-16.077, com data de 25 de janeiro de 2019.

Ao contribuinte notificado, fica facultado para no prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, a apresentar impugnação escrita ao Órgão Julgador de Processos Fiscais, acompanhada de provas documentais, laudos e perícias que demonstrem e comprovem suas argumentações.

Na impugnação que versar sobre o valor venal, o impugnante deverá apontar os valores que entenda corretos, acompanhados de documentos comprobatórios que iludam a presunção da fiscalização. Decorrido o prazo sem impugnação, ou julgado ela improcedente, ou parcialmente procedente, será lançado o ITBI com a base desta notificação, ou do resultado deste processo fiscal. O crédito tributário será inscrito em DÍVIDA ATIVA, para competente COBRANÇA JUDICIAL.

Itajaí SC, 25 de janeiro de 2023.

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula nº 1609901

Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garção - 120 salas 601/602 - Centro - 88301-425
Fone: 47 3241-7400 - www.itaiai.sc.gov.br

2



ATOS DA SEC. TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 03/2023

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

CONTRATADO: MISSÕES EVANGELÍSTICAS VINDE AMADOS MEUS – MEVAM

CNPJ: 04.259.664/0001-20

OBJETO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO CONVENÇÃO APOSTÓLICA DOS FILHOS MINISTERIAIS DO MINISTÉRIO MEVAM 2023, NO CENTREVENTOS GOV. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA, DIAS 04 A 08 DE MARÇO DE 2023, INCLUINDO OS DIAS 1º A 03 DE MAIO PARA MONTAGEM E 09 A 10 DE MAIO PARA DESMONTAGEM.

DATA ASSINATURA: 01/03/2023

VIGÊNCIA: DIAS 04 A 08 DE MARÇO DE 2023, 1º A 03 DE MAIO PARA MONTAGEM E 09 A 10 DE MAIO PARA DESMONTAGEM.

VALOR: SEM ONUS

EXTRATO DO CONTRATO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 04/2023

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

CONTRATADO: AFTER LOUNGE TABACARIA E PUB

CNPJ: 27.008.999/0001-71

OBJETO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO FESTA DE APRESENTAÇÃO DO DJ LUCAS FERREIRA, NO PAVILHÃO ANEXO CENTREVENTOS GOV. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA, NO DIA 20 DE MAIO DE 2023

DATA ASSINATURA: 01/03/2023

VIGÊNCIA: 20/05/2023.

VALOR: R\$ 2.637,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS)

EXTRATO DO CONTRATO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 05/2023

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

CONTRATADO: MANTOVANI PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 84.914.779/0001-40

OBJETO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO QUEEN EXPERIENCE IN CONCERT, NO AUDITÓRIO DO CENTREVENTOS GOV. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA, NO DIA 21 DE MAIO DE 2023

DATA ASSINATURA: 01/03/2023

VIGÊNCIA: 21/05/2023.

VALOR: R\$ 1.318,50 (HUM MIL, TREZENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

EXTRATO DO CONTRATO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 06/2023

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

CONTRATADO: COLÉGIO SALESIANO ITAJAÍ

CNPJ: 84.297.647/0001-17

OBJETO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO GINCANA DO SALESIANO – GINSAL 2023, NO CENTREVENTOS GOV. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA, NO DIA 24 DE MAIO DE 2023, SENDO OS DIAS 23 PARA MONTAGEM E 25 PARA DESMONTAGEM.

DATA ASSINATURA: 01/03/2023

VIGÊNCIA: 24/05/2023, SENDO OS DIAS 23 PARA MONTAGEM E 25 PARA DESMONTAGEM.

VALOR: SEM ONUS

EXTRATO DO CONTRATO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 07/2023

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

CONTRATADO: OMAKE

CNPJ: 21.323.136/0001-02

OBJETO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO 15º OMAKE, NO PAVILHÃO ANEXO E AUDITÓRIO DO CENTREVENTOS GOV. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA, NOS DIAS 03 E 04 DE JUNHO DE 2023, SENDO O DIA 02 DE MARÇO PARA MONTAGEM.

DATA ASSINATURA: 01/03/2023

VIGÊNCIA: DIAS 03 E 04 DE JUNHO DE 2023, SENDO O DIA 02 DE MARÇO PARA MONTAGEM.

VALOR: R\$ 7.733,00 (SETE MIL, SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS)

ATOS DO SEMASA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

Processo Administrativo Nº 2022-SAN-076164

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2023

Contratada: LABB LABORATÓRIOS LTDA. CNPJ Nº 81.322.141/0001-22. Sócia Gerente: ALMIRIA DA ROSA BECKHAUSER DE BARROS, CPF: 342.228.809-06. Objeto: Contratação de empresa para a realização de coleta, transporte e análises físico-químicas e microbiológicas em amostras provenientes dos Sistemas de Abastecimento de Água do SEMASA. Valor total do contrato: R\$ 86.136,00 (oitenta e seis mil, cento e trinta e seis reais). O prazo para prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do presente contrato. O prazo de entrega dos Laudos Analíticos será de 7 (sete) dias corridos após a coleta. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias a contar do término do prazo de execução. A prestação dos serviços deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações. Data de Assinatura: 20/03/2023.

Itajaí/SC, 20 de março de 2023.

Rafael Luiz Pinto

Diretor Geral

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

Processo Administrativo Nº 2022-SAN-077104

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0XX/2023

Contratada: PROFILL ENGENHARIA E AMBIENTE S.A.; CNPJ sob nº 03.164.966/0001-52. Diretor Presidente: Sr(a). Mauro Jungblut, CPF de nº 392.236.800-00. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração, diretrizes de implantação e Audiências Públicas do Plano de Segurança da Água (PSA) do Município de Itajaí – SC. O valor Global deste contrato é de R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais). O prazo de execução é de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do contrato e o prazo de vigência será de até 90 (noventa) dias a contar do término do prazo de execução. O serviço deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações. Data de Assinatura: 20/03/2023.

Itajaí/SC, 20 de março de 2023.

Rafael Luiz Pinto

Diretor Geral

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DE RECURSO DA FASE DE HABILITAÇÃO, REFERENTE À CONCORRÊNCIA 016/2022 – SEMASA – 2022-ESG-075842

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, na Gerência de LICITAÇÕES do SEMASA, situado na Rua Heitor Liberato, 1.200, Vila Operária - Itajaí - SC, às 14:30 horas, a Comissão de Licitação (Portaria nº 017/2023), sob a Presidência da servidora Rosimeri Nascimento, com a participação dos Membros: Rosmeire Coelho Pontes, Juarez Campos, José Elias Ferreira, Douglas Valim e Cláudio Roberto Prateat, reuniu-se para ANÁLISE DOS RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO relativos à Concorrência 016/2022, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO BAIRRO SÃO VICENTE, SUB-BACIAS SB01, SB03, SB05 E SB06. Declarada aberta a sessão, a Presidente, em conjunto com os membros da COMISSÃO DE LICITAÇÕES, passou a fazer a análise dos documentos protocolados. A empresa C R ARTEFATOS DE CI-



MENTO LTDA foi a única a participar do certame e, diante do quadro de inabilitação, interpôs recurso para apresentar as suas razões. Analisados os requisitos pertinentes à admissibilidade do recurso e das contrarrazões, resolveu-se por conhecer dos mesmos por tempestivos e por preencherem os requisitos de admissibilidade. Quanto ao mérito, tem-se a análise e razões, conforme resultado verificado na respectiva sessão de Abertura dos Envelopes: C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – INABILITADA – Licitante não demonstrou os atestados conforme disposto no item 12.2. do Edital “Execução da Caixa de Inspeção para ligação e esgoto 1.500 und”. Na peça recursal, resumidamente, a empresa afirmou que “Ambos atestados foram apresentados para o certame, totalizando uma quantidade de 1.739,00 UNIDADES”. Apontou os documentos e juntou outros atestados pertinentes para indicar a habilitação, caso necessário. Em análise técnica, o engenheiro responsável entendeu que: “No recurso encaminhado pela empresa CR Artefatos de Cimento Ltda, para o item “Execução de Caixa de Inspeção para ligação de Esgoto”, a empresa indica a quantidade totalizada de 1.739 unidades, considerando os atestados da CAT 252023147050 (1.194 unidades) e CAT 252020119269 (550 unidades). De certo que a demonstração dos itens relacionados ao CAT 252023147050 (1.194 unidades), que possui correspondência exata à descrição do item exigido, equivale à 79% do total exigido (1.500 unidades). Fundamentou e esclareceu que “considerando tal aspecto, pode-se ponderar que serviços de implantação de redes de drenagem possuem aspectos semelhantes às de implantação de rede coletora de esgoto sanitário e, assim, sendo possível considerar as quantidades (550 unidades) de ligações conforme apresentado na CAT 252020119269. Dessa forma, diante do exposto, entendemos que há atendimento do item relacionado à “Execução de Caixa de Inspeção para ligação de Esgoto”, considerando o total de 1.739 unidades apresentadas nos atestados que compõem a documentação”. É O NECESSÁRIO RELATO E, COM BASE NAS RAZÕES E RESPOSTA ACIMA, PASSAMOS A DECIDIR. O Edital de Concorrência nº. 016/2023, no item 12.2 requer qualificação específica para os serviços de Execução de Caixa de Inspeção para ligação e esgoto no quantitativo de 1.500 unidades. Em primeira análise, na sessão de abertura dos envelopes, a empresa C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA foi inabilitada por não cumprimento ao respectivo item do edital. Em seu recurso, demonstrou e apontou o condicionamento aplicado para cumprimento das referidas exigências. À Diretoria de Saneamento da Autarquia coube a conferência e exarar a concordância para com os termos e quantidade informados pela empresa Recorrente. Portanto, ressalta-se que os atestados constantes na documentação acostada ao processo na data da sessão de abertura apresentaram-se satisfatórios ao cumprimento das exigências atribuídas ao certame. Inobstante ao disposto no art. 30 da Lei 8.666/1993, verifica-se o entendimento doutrinário. Vejamos: “A forma de comprovação da experiência anterior, no âmbito da qualificação técnica operacional para obras e serviços de engenharia, consiste na apresentação de atestados fornecidos pelos interessados em face de que a atividade foi desempenhada (Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contrato Administrativos, Dialética. 14ª ed. p. 446. Diante do exposto, RESOLVE, de ofício, alterar a decisão proferida na referida sessão e julgar HABILITADA a empresa C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. Desde já, agenda-se a abertura do envelope de PROPOSTA DE PREÇO da licitante HABILITADA para às 14h30min. do dia 03/04/2023. Remeta-se à autoridade julgadora para decisão final. Após a decisão, publique-se no Diário Oficial do Município e internet para conhecimento. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 16h26. E eu, Juarez Campos, lavrei a presente ata, que, depois de lida e aprovada, passa a ser assinada pelos presentes.

Rosimeri Nascimento

Presidente da Comissão
Membro

Douglas Valim

Membro Juarez Campos
Membro

Claudio Roberto Prateat

Membro José Elias Ferreira
Membro

Rosmeire Coelho Pontes

Rosimeri Nascimento
Presidente da Comissão

Rosmeire Coelho Pontes
Membro

Juarez Campos
Membro

Claudio Roberto Prateat
Membro

Douglas Valim
Membro



Serviço Municipal de Água
Saneamento Básico
e Infraestrutura

Rua Heitor Liberato 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasa.itajai.com.br

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PREÇOS,
REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 013/2022– SEMASA – 2022-GAM-075717**

Aos vinte dias do mês de março do ano dois mil e vinte e três, no auditório do SEMASA, situado a Rua Heitor Liberato, 1.200, Vila Operária, Itajaí/SC, às 14h30, a Comissão de Licitação (Portaria nº 017/2023), sob a Presidência da Senhora Rosimeri Nascimento, com a participação dos membros Rosmeire Coelho Pontes, Douglas Valim, Juarez Campos e Claudio Roberto Prateat, reunidos para abertura dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇO e julgamento, relativos a Concorrência 013/2022, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO, REVISÃO, COMPLEMENTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB COM ÊNFASE NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, VISANDO O PLANEJAMENTO E O GERENCIAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO PELO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, PARA O CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA LEI FEDERAL Nº. 11.445/2007 E DECRETO FEDERAL Nº. 7.217/2010. Nesta sessão, não houve comparecimento físico de representantes. Declarada aberta a sessão às 14h30 e da ciência dos licitantes, por meio da divulgação na internet, a Presidente apresentou aos presentes o envelope da proposta de preço das empresas que restaram HABILITADAS no certame, conforme consta da ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO e ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DOS RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO, datadas de 26/01 e 13/03 do ano em curso, respectivamente, devidamente juntadas aos autos: “Desta forma, restaram HABILITADAS as empresas: AMPLA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA. EPP; PREMIER ENGENHARIA E CONSULTORIA S.S. e MOTTA MARTINS ENGENHARIA LTDA. Não houve recurso desta fase. Como verificado pelos presentes, os lacres permanecem inviolados. Ato contínuo, foram abertos os envelopes de PROPOSTA DE PREÇO das licitantes habilitadas. Os documentos neles contidos foram rubricados por todos os presentes. Após os trâmites legais, a Comissão de Licitação passou a fazer a leitura do preço GLOBAL apresentado pelas empresas, restando classificadas na seguinte ordem:

Ordem	Licitante	Valor	%	ME/EPP
1ª	AMPLA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP	149.480,00	0,00%	SIM
2ª	PREMIER ENGENHARIA E CONSULTORIA S.S.	215.000,00	43,83%	SIM
3ª	MOTTA MARTINS ENGENHARIA LTDA	225.000,00	50,52%	SIM

Conferidos os requisitos do Edital no que se refere as formalidades da presente fase, VERIFICOU-SE que a proposta apresentada pela empresa AMPLA



Serviço Municipal de Água
Saneamento Básico
e Infraestrutura

Rua Heitor Liberato 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasa.itajai.com.br

ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP no valor de **R\$ 149.480,00 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais)** foi considerada **inexequível**, conforme Art. 48 § 1º, alínea “a” da Lei 8.666/93. Assim, a empresa deve apresentar, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovação de exequibilidade da proposta em relação ao objeto licitado. Após o recebimento, será encaminhada a documentação à área técnica responsável para análise. Publique-se esta decisão no Jornal Oficial do Município e na Internet. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 15h30min. E eu, Douglas Valim, lavrei a presente ata, que, depois de lida e aprovada, passa a ser assinada pelos presentes.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heltor Liberato 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasa.itajai.com.br

EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo Nº 2022-SUP-077380

Aditivo nº 001 ao Contrato Nº 001/2023 – PP 001/2022

Contratada: POSTO CIDADE DO PORTO LTDA., CNPJ Nº 82.889.213/0001-80– Sócio Administrador: **Orlando de Amorim Carneiro** - CPF de nº 548.906.919-87; **Irene Sandri Rodrigues Carneiro** - CPF de nº 651.421.019-87. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum e diesel), para frota de veículos do SEMASA. **Valor:** quebra de Equilíbrio Econômico-Financeiro, conforme processo administrativo, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, devido à repactuação do preço de aquisição de Gasolina comum tipo “C” e Diesel, por litro de combustível, usando a seguinte tabela:

Tipo de Combustível	Até 19/03/2023	A partir de 20/03/2023
Gasolina comum tipo “C”	R\$ 5,17	R\$ 5,59
ÓLEO DIESEL	R\$ 6,37	R\$ 5,96

Data Assinatura: 20/03/2023.

Itajaí/SC, 20 de março de 2023

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral – SEMASA



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Rua Heltor Liberato 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasa.itajai.com.br

PORTARIA 032/2023, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O Diretor Geral do SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso IV da Lei Complementar 367/2019, de 20 de dezembro de 2019, resolve:

AUTORIZAR a seguinte servidora a dirigir os veículos oficiais do SEMASA:

SERVIDOR	CARGO	HABILITAÇÃO	CATEGORIA	VALIDADE
RENATA NASCIMENTO PORTO MUNARI	ATENDENTE	01733157467	AB	18/04/2031

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Itajaí, 14 de março de 2023.

RAFAEL LUIZ PINTO
Diretor Geral

Extrato de Termo de Cessão.

Partes: Secretaria de Turismo e Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura.

Objeto: transferência da posse direta do Planetário Digital.

Prazos: 2 anos, prorrogáveis.

Fundamento legal: Lei 3.863/03.

Data: 06 de março de 2023.

Signatários: Thiago da Silva Morastoni, pela Secretaria de Turismo e Rafael Luiz Pinto, pelo Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura.

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ (SPI)
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/23 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para contratar um sistema para verificação física remota de mercadorias, a inspeção física remota de mercadorias, a verificação de mercadorias pelo importador e verificação remota de cargas submetidas ao trânsito aduaneiro para o atendimento a PORTARIA COANA Nº 75, DE 12 DE MAIO DE 2022, tudo em conformidade com o Edital de Licitação e as demais especificações e descritivos técnicos no Termo de Referência – Anexo I do Edital. **EDITAL:** Os interessados poderão ler e obter o Edital completo no site do Porto de Itajaí, endereço: <https://www.portoitajai.com.br/licitacoes>. **SESSÃO DE ABERTURA:** 03/04/2023, às 14h00min na Superintendência do Porto de Itajaí. **CÓDIGO DE REGISTRO TCE-SC:** 2F0C0F2BF902C1EA476168420C5B467BA5D208CA
FÁBIO DA VEIGA
SUPERINTENDENTE

ATOS DA SEC. GOVERNO

1ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDAC – PROCESSO SIPE Nº 13727/2023-c

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três às treze horas e trinta minutos, na sala de reunião da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº 740/2023, 3624/2021, 3419/2021 e 2855/2021 para credenciamento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDAC – PROCESSO SIPE Nº 13727/2023-e, cujo objeto consiste na seleção de propostas/plano de trabalho visando à celebração de termo de colaboração, tendo por objeto o SERVIÇO DE PROGRAMA DE TREINAMENTO PARENTAL E PRÁTICAS PARENTAIS POSITIVAS COM EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, PARA O PRINCIPAL CUIDADOR DO GRUPO SOCIAL FAMILIAR DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA OU TRANSTORNO ESPECTRO AUTISTA, EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, NA FAIXA ETÁRIA DE 00 (ZERO) A 17(DEZESSETE) ANOS 11(ONZE) MESES E 29 (VINTE E NOVE) DIAS, RESIDENTES E DOMICILIADOS EM TODOS OS BAIRROS DE ITAJAÍ/SC – PARA 150 (CENTO E CINQUENTA) VAGAS, pelo período de 02 (dois) meses, a contar de 15 de março de 2023. Participou do presente chamamento público, protocolando seus envelopes, a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE ITAJAÍ – AMA ITAJAÍ. Na Sequência, a Comissão de Seleção realizou o credenciamento da entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE ITAJAÍ – AMA ITAJAÍ, neste ato representada por Cleberson Roberto Pereira (representante – OAB/SC 18.630) estando este de acordo com o Item 2 do edital de chamamento público e seus anexos. Na sequência passou-se à abertura do envelope nº 01 (proposta/plano de trabalho) da entidade, sendo o mesmo analisado de acordo com o exigido no Item 3.1.2 do edital. O valor global proposto pela entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE ITAJAÍ – AMA ITAJAÍ é de R\$ 95.000.00 (noventa e cinco mil reais) para o serviço de programa de treinamento parental e práticas parentais positivas com equipe multidisciplinar, para o principal cuidador do grupo social familiar das crianças e adolescentes com deficiência ou transtorno espectro autista, em situação de risco e vulnerabilidade social, na faixa etária de 00 (zero) a 17(dezessete) anos 11(once) meses e 29 (vinte e nove) dias, residentes e domiciliados em todos os bairros de Itajaí/SC – para 150 (cento e cinquenta) vagas, pelo período de 02 (dois) meses, a contar de 15 de março de 2023. Estando este em concordância com as exigências da Instrução Normativa nº 049/2018/CGM/SEPOG e com o valor

global máximo estipulado no item 1.2 do edital de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), durante a vigência do termo de colaboração. Prosseguindo a sessão, foi entregue aos membros técnicos da SEDAC que fazem parte da Comissão de Seleção, a proposta/plano de trabalho para análise e verificação da viabilidade técnica conforme item 3.1.2.7 do edital. Ato contínuo, a Comissão de Seleção optou em suspender a sessão até o dia treze de março do ano de dois mil e vinte e três as treze horas e trinta minutos, na sala de reunião da SEGOV, para apresentação do resultado da análise e verificação da viabilidade técnica da proposta/plano de trabalho da entidade, conforme estipulado no item 5.6 do edital. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

Silvana Gonçalves Wagner Russi
PRESIDENTE

Eveliz Comin
MEMBRO DA COMISSÃO

Alexsandro Correia
SECRETÁRIO

Michelly Nátili Anacleto Paes
MEMBRO DA COMISSÃO

Elton José Blageski Junior Nádia Regina Mota
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC MEMBRO TÉCNICO DA
COMISSÃO DA SEDAC

Clebson Roberto Pereira
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE ITAJAÍ – AMA ITAJAÍ

Extrato do Aditivo: Primeiro Aditivo ao Termo de Colaboração Nº 30/2022.
Celebrado entre Prefeitura de Itajaí e Associação Lar Fabiano de Cristo
CNPJ: 33.948.381.0076/01

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014
Número do Processo: 44908/2022.

Objeto: prorrogação do contrato do Termo de Colaboração nº 30/2022, parceria Instituição: LAR FABIANO DE CRISTO – CASA DE RODOLPHO BOSCO, estendendo seu prazo de vigência e acréscimo do valor do contrato, obtendo a permanência do mesmo objeto contratado e considerando se tratar de execução de serviço de natureza contínua, com parceria junto ao Município de Itajaí/Secretaria Municipal de Assistência Social.

O prazo de execução deste Termo Aditivo ao Termo de Colaboração será por (12) meses, iniciando a vigência: a partir de 01 de abril de 2023 até 31 de março/2024. Para execução da prorrogação do contrato do Termo de Colaboração nº 030/2022, com o valor inicial do contrato de R\$ 772.279,91 (Setecentos e setenta e dois mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos).

Data de Assinatura: 14 de março de 2023.



MOVIMENTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2022
PREGÃO PE 302/2022 SRP
SIPE n. 30320/2023-e

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ITAJÁI, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 8.310.277/0001-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Governo Interna infra-assinada, e a empresa **FORNECEDORA**, inscrita no CNPJ 44.683.135/0001-74, doravante designada **FORNECEDORA**, firmam o presente termo de MOVIMENTAÇÃO DE ATA, relativo a ALTERAÇÃO DE MODELO de item aditado, sendo:

ITEM	MATERIAL ADJUDICADO	UNID. MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	84401 - NOTEBOOK - [...].	UN	ACER ASPIRE A514	4.250,00

ITEM	MATERIAL ATUALIZADO APÓS MOVIMENTAÇÃO	UNID. MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	84401 – NOTEBOOK – [...].	UN	ACER ASPIRE A515-56G-519A	4.250,00

Destaca-se que o modelo A515, deverá ser entregue com o sistema operacional o "Windows 10 Professional -64 bits ou superior, em Português do Brasil, conforme edital.

Movimentação embasada na DECISÃO ADMINISTRATIVA 083/2023/DLC/SEGOV.

Itajaí, 16 de março de 2023

TÂNIA MARIA NOVAES

Secretária Municipal de Governo Interina

INFOARARAQUARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Contratada

INFORARAQUARA
A COMERCIO E
SERVICOS LTDA:
44683135000174

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
licitacoes@itajai.sc.gov.br



Solicitante: INFOARARAQUARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 44.683.135/0001-74).

Assunto: ALTERAÇÃO DE MODELO DO ITEM 01 DO PE 302/2022 – ARP 248/2022.:

SIPE N°. : 30320/2023-e.

DECISÃO ADMINISTRATIVA 083/2023

Solicitação da empresa INFOARARAQUARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, de **alteração de modelo do item 01 – 84401 NOTEBOOK**, do PE 302/2022, da ARP 248/2022 lavradas em 26/12/2022.

1. DOS FATOS

Trata-se de pedido da empresa solicitante para **alteração do modelo** do item 01 – 84404 **NOTEBOOK**, adjudicado conforme descrição abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO/ADJUDICADO	UNID. MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	84401 - NOTEBOOK - RGP 2022 - PROCESSADOR COM NO MÍNIMO QUATRO NÚCLEOS, OITO THREADS, FREQUÊNCIA DE 4.20 GHZ. CACHE MÍNIMO DE 6 MB. MÍNIMO DE 1 (UM) MÓDULO DE 8GB (OITO) DDR4 DE MEMÓRIA INSTALADA, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2666 MHZ. POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO PARA NO MÍNIMO 16GB. ARMAZENAMENTO SSD 240 GB DE CAPACIDADE MÍNIMA. TELA DE LED DE 14 POLEGADAS, POSSUIR ANTI-REFLEXO, IPS OU WVA E RESOLUÇÃO MÍNIMA 1920 X 1080. PLACA DE VÍDEO DEDICADA DE 2GB DDR5. POSSUIR USB 3.0, CONEXÃO HDMI, LEITOR DE CARTÃO, USB-C E CONECTOR PARA FONE DE OUVIDO E MICROFONE. CADA EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR UMA LICENÇA DO WINDOWS 10 PROFISSIONAL - 64 BITS, EM PORTUGUÊS DO BRASIL. TECLADO EMBUTIDO AO GABINETE NO PADRÃO ABNT-2. MOUSE EMBUTIDO DO TIPO TOUCHPAD. TENSÃO DE ENTRADA DE 100-240 VCA, COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA. DEVERÁ ACOMPANHAR MALETA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	UN	ACER ASPIRE A514	4.250,00



A empresa vencedora do certame no item 01, NOTEBOOK, modelo: ACER ASPIRE A514- 54G-59BT - INTEL I5 1135G7, RAM 8GB, SSD 256GB, GEFORCE MX350, TELA 14" FULL HD, alega que o modelo ofertado inicialmente foi descontinuado pela fabricante, sendo substituído por outro de qualidade superior, sendo: NOTEBOOK ACER ASPIRE A515-56G-519A - INTEL I5 1135G7, RAM 8GB, SSD 256GB, GEFORCE MX350, TELA 15,6" FULL

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
licitacoes@itajai.sc.gov.br



PREFEITURA DE
ITAJAÍ

HD. O que fica comprovado por declaração da fabricante dos equipamentos Acer em carta anexa ao processo supramencionado (peça 11).

Principais pontos entre o modelo adjudicado e o a substituir são:

MODELO ADJUDICADO	MODELO OFERTADO
TELA 14" FHD	TELA 15,6" FHD COM TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO AO GABINETE
BLUETOOTH 5.0	BLUETOOTH 5.1
WI-FI PADRÃO AC (WI-FI 5)	WI-FI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N/ACR2+AX WIRELESS LAN (WI-FI 6)
WINDOWS 10 PROFESSIONAL -64 BITS OU SUPERIOR	WINDOWS 10 HOME 64-BITS

Desse modo, a fim de atender a pedidos já expedidos e demais, a que se obrigou na ARP 248/2022, vem pleitear a **SUBSTITUIÇÃO DO MODELO OFERTADO**.

É o relato.

2. DA COMPETÊNCIA

Inicialmente, é essencial pontuar que é de competência da Gerência de Contratos a análise e controle de tal ato, como dispõe o artigo 39 da Lei Complementar N° 337/2018:

"Art. 39 À Gerência de Contratos compete:

- gerenciar a elaboração dos contratos administrativos;
- executar, fiscalizar e controlar os contratos administrativos;
- emitir informação e parecer técnico referente aos contratos administrativos; e
- desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas competências."

Diante dessa previsão legal sobre a competência, cabe à Gerência de Contratos a apreciação do referido pedido de troca de modelo.

3. DO MÉRITO

Ao analisar as partes que compõem o processo SIPE 30302/2023-e foi fundamental a manifestação expressa da Secretaria de Tecnologia (peça 17) a qual versa sobre a alternativa proposta pela empresa que assim dispõe:

"Nesse sentido, após análise técnica, ao que tange à Secretaria de Tecnologia, não apresentamos objeções ao modelo Notebook ACER A515-54G-55MD, uma vez que este atende às especificações técnicas exigidas no certame. Porém, vale destacar que,

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
licitacoes@itajai.sc.gov.br



PREFEITURA DE
ITAJAÍ

na ficha técnica do equipamento ofertado, o sistema operacional consta como "Windows 10 Home 64-bits", entretanto o Termo de Referência determina que seja entregue uma licença do "Windows 10 Professional -64 bits ou superior, em Português do Brasil" para cada equipamento fornecido. "

Assim, o produto ofertado atende ao descritivo do item 01 do Edital, sendo possível ser aceita a substituição do modelo com a ressalva de que o sistema operacional seja o "Windows 10 Professional -64 bits ou superior, em Português do Brasil"

4. CONCLUSÃO

Das considerações apresentadas, decido:

- Julgar **favorável** o pedido de substituição do modelo do item 1 – 84401 NOTEBOOK de ACER ASPIRE A514 para ACER ASPIRE A515 uma vez que o produto ofertado atende ao descritivo do Edital do Pregão 302/2022.

b) O equipamento deve ter como sistema operacional o "Windows 10 Professional -64 bits ou superior, em Português do Brasil.

Dê-se ciência da decisão às Secretarias integrantes do processo.

Restituam-se os autos para alterações e continuidade do processo licitatório.

Itajaí/SC, 16 de março de 2023.

SILVANA BERNARDES DITTRICH
Gerente de Contratos



PREFEITURA DE
ITAJAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO 067/2023 – ATA 059/2023 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO VISUAL E IMPRESSÃO GRÁFICA, PARA A EXPOSIÇÃO COM O TEMA MAR ADENTRO NA OCEAN RACE 2023, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

43524 - BRAVA PRINT GRAFICA LTDA (47.482.961/0001-43)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	91391 - PVC EXTENDIDO ADESIVADO, COLORIDO, 3MM, SOLVENTE DE 1440 DPIs DE RESOLUÇÃO, ARTE FORNECIDA PELO CONTRATANTE, COM INSTALAÇÃO. A FIXAÇÃO PODERÁ SER COM COLA, FITA DUPLA FACE, ARREBITADA OU GRAMPEADA. A FORMA DE FIXAÇÃO SERÁ DEFINIDA PELO CONTRATANTE DE ACORDO COM A ESTRUTURA E A NECESSIDADE. COLA, FITA DUPLA FACE, ARREBITE E/OU GRAMPIS DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA.	M²	PRÓPRIA	100	127,00	12.700,00
2	91392 - ADESIVO IMPRESSO E APLICADO EM PAINEL MDF ADESIVO VINIL FOSCO COM IMPRESSÃO DIGITAL, COM ARTE FORNECIDA PELO CONTRATANTE, COM IMPRESSÃO DIGITAL SOLVENTE DE 1440 DPIs DE RESOLUÇÃO, COM INSTALAÇÃO.	M²	PRÓPRIA	250	35,00	8.750,00
TOTAL (R\$):						21.450,00

VIGÊNCIA: 20/03/2024
EXTRATO DE ATA - Publicação.



PREFEITURA DE
ITAJAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO 068/2023 – ATA 060/2023 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE BANCADAS, DIVISÓRIAS E ACABAMENTOS EM GRANITO CINZA ANDORINHA, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

31745 - MAXIMA ATACADISTA EIRELI (26.716.048/0001-94)

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	1	91329 - BANCADA DE GRANITO CINZA ANDORINHA DO TIPO TROCADOR BANCADA DE GRANITO CINZA ANDORINHA DO TIPO TROCADOR	M²	MAXIMOBILE	70,4	410,49	28.898,50
1	2	91331 - LAVATORIO PARA BANCADA DE GRANITO 80X40X40 COM RALO LAVATORIO PARA BANCADA DE GRANITO 80X40X40 COM RALO	UN	MAXIMOBILE	44	495,00	21.780,00
1	3	90983 - DIVISÓRIA EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM - INSTALADO	M²	MAXIMOBILE	80	535,00	42.800,00
1	4	90981 - SOLERA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM	M	MAXIMOBILE	50	137,04	6.852,00
	5	90982 - PETIOREL EM GRANITO, L = 17 CM, ESPESSURA 2,0 CM - COLOCADO	M	MAXIMOBILE	80	181,49	14.519,20
TOTAL (R\$):						114.849,70	

VIGÊNCIA: 21/03/2024
EXTRATO DE ATA - Publicação.



PREFEITURA DE
ITAJAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO 071/2023 – ATA 061/2023 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DA FROTA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

35290 - CARLOS HUMBERTO MARTINS (35.078.950/0001-13)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	72198 - LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS DE PASSAGEIRO E PICKUPS (LAVAGEM COM SHAMPOO E CERA, ASPIRAÇÃO E LIMPEZA INTERNA, E PRETINHO NOS PNEUS)	SV	NOBRECAR: APC CLEANER.ECO FINISH	360	85,00	30.600,00
2	75506 - LAVAGEM COMPLETA DE MOTOS, LAVAGEM COMPLETA COM SIFONE E PRETINHO NOS PNEUS COM ÁGUA E SABÃO.	SV	NOBRECAR: APC CLEANER.ECO FINISH	1.110	55,00	61.050,00
3	75486 - LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO BONGO (CHASSI LUBRIFICADO) *LAVAGEM COM SHAMPOO E CERA, LIMPEZA INTERNA, ASPIRAÇÃO E PRETINHO NOS PNEUS	SV	NOBRECAR: APC CLEANER.ECO FINISH	12	200,00	2.400,00
4	75200 - LAVAGEM COMPLETA DE UTILITÁRIOS (LAVAGEM COM SHAMPOO E CERA, ASPIRAÇÃO E LIMPEZA INTERNA E PRETINHO NOS PNEUS)	SV	NOBRECAR: APC CLEANER.ECO FINISH	150	130,00	19.500,00
TOTAL (R\$):						113.550,00

VIGÊNCIA: 21/03/2024
EXTRATO DE ATA - Publicação.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023

CHAVE TCE: B16DA4209679AF84549A3E0EEF76523A85698C3B

O Município de Itajaí, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura de Itajaí, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO, REFORMA, INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DO SISTEMA SEMAFÓRICO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, de acordo com as condições fixadas no edital e seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no telefone: (47) 3341-6186 ou e-mail: licitacoes@itajai.sc.gov.br. Os envelopes serão recebidos até às 11h00min do dia 24 de abril de 2023, na Sala de Reuniões da Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, momento no qual se dará início à sessão de abertura com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 21 de março de 2023.

TÂNIA MARIA NOVAES

Secretária Municipal de Governo Interina

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

Processo nº 53885/2023

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Dispensa de Licitação, a empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI/SC – ITAJAÍ) PARA MINISTRAR CURSOS DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL, PARA 32 TURMAS DE NO MÁXIMO 30 ALUNOS CADA, TOTALIZANDO O ATENDIMENTO DE 960 ALUNOS DE EDUCAÇÃO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAJAÍ, COM CARGA HORÁRIA DE 210 HORAS DE CURSO POR TURMA, PELO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2023, pelo valor total de R\$ 1.555.871,85 (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos), com fundamento no inciso XIII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itajaí, 22 de março de 2023

TÂNIA MARIA NOVAES

Secretária de Governo Interina

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 290/2022 FUMTUR

Nome: Fundo Municipal de Turismo de Itajaí

Empresa: RAFAEL DE ANDRADE ME

CNPJ: 02.990.062/0001-13

Quadro Societário: RAFAEL DE ANDRADE

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 31814/2023-e

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS DE COBERTURA (LOTE 1), E MANUTENÇÃO DA PINTURA INTERNA E EXTERNA (LOTE 2) DO PRÉDIO DO CENTREVOTOS GOVERNADOR LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação dos prazos originais de execução e contratual até o dia 07 de junho de 2023, tendo em vista que não é possível concluir os serviços até que o Evento Ocean Race Itajaí Stopover se encerre e seja retirada a estrutura para que a empresa consiga finalizar a obra, conforme solicitação e justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Diante das justificativas que levaram à prorrogação do contrato, ficam convalidados todos os atos oriundos do contrato original até a presente data.

Data Assinatura: 22/03/2023

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 070/2022

Nome: Município de Itajaí

Empresa: GV TRANSPORTES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 24.955.043/0001-99

Quadro Societário: Glaci Merlo Custódio

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 72575/2022-e

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE PARA A SECRETARIA DE OBRAS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo:

- a renovação do contrato pelo período de 01/04/2023 a 30/06/2023, em razão da

necessidade dos serviços, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado;

- o acréscimo, a partir desta renovação, de 01(um) profissional de auxiliar de serviços gerais, no valor mensal de R\$ 4.868,19 (quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais e dezenove centavos), equivalentes a 14,75 % do valor mensal originalmente contratado, conforme justificativas e pedido anexos ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 22/03/2023

Extrato: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 096/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: OI S/A

CNPJ: 76.535.764/0001-43

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 61195/2023

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato, pelo período de 01/04/2023 a 31/03/2024, conforme justificativa anexa ao processo.

Data Assinatura: 22/03/2023

Valor: 698.732,60 (seiscentos e noventa e oito mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos)

Extrato: CONTRATO Nº 101/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: SCHWAN ESPORTES LTDA

CNPJ: 48.819.591/0001-50

Quadro Societário: Jorge Miguel Schwan

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Referência Modalidade: 061/2023

Número do Processo: 23480/2023-e

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS ESCOLARES.

Data Assinatura: 22/03/2023

Valor: 49.990,00 (quarenta e nove mil e novecentos e noventa reais)

Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da ordem de serviço, permitindo-se a prorrogação nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 342/2022

Nome: Município de Itajaí

Empresa: TRANSPIEDADE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

CNPJ: 13.114.396/0001-40

Quadro Societário: Rodrigo Corleto Hoelzl

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 1016/2023-e

Objeto: PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/SC.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado, no valor de R\$ 1.567.803,43 (um milhão, quinhentos e sessenta e sete mil, oitocentos e três reais e quarenta e três centavos), referente ao período de 16/01/2023 a 14/02/2023, em conformidade com a documentação encaminhada após análise da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Data Assinatura: 21/03/2023

Extrato: CONTRATO Nº 099/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

CNPJ: 03.774.688/0009-02

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Dispensa

Referência Modalidade: 012/2023

Número do Processo: 53885/2023

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para ministrar cursos de iniciação profissional, para 32 turmas de no máximo 30 alunos cada, totalizando o atendimento de 960 alunos de educação integral da Rede Municipal de Ensino de Itajaí, com carga horária de 210 horas de curso por turma, pelo período de março a dezembro de 2023, conforme especificações descritas no processo nº 53885/2023.

Data Assinatura: 22/03/2023

Valor: 1.555.871,85 (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos)

Vigência: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura com prazo até 31/12/2023.

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 138/2022

Nome: Município de Itajaí

Empresa: LENOIR CUGNIER MACHADO ME



CNPJ: 01.721.078/0001-68

Quadro Societário: LENOIR CUGNIER MACHADO, LUCAS CORREA CUGNIER MACHADO

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 40660/2023

Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEI PADRE JACOB.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, o acréscimo no valor de R\$ 227.017,04 (duzentos e vinte e sete mil, dezessete reais e quatro centavos), em decorrência da necessidade de inclusão de itens que não estavam previstos na planilha original, de acordo com a justificativa apresentada e planilhas específicas para os serviços de reforma e ampliação.

Data Assinatura: 21/03/2023

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2022

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

CNPJ: 01.650.178/0001-40

Quadro Societário: Walney Agílio Raimondi

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 39578/2022-e

Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS NA RUA SÃO VICENTE.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação do prazo contratual, de 17/03/2023 a 17/05/2024, bem como o prazo de execução de serviços, de 04/05/2023 a 04/03/2024, em virtude da obra está sendo desenvolvida simultaneamente com as instalações de esgoto de rua e ainda várias outras obras de construção civil, conforme justificativa anexa ao processo supracitado.

Data Assinatura: 17/03/2023

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 307/2022

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CENTRO DE TECNOLOGIA ARMAZEM DATACENTER LTDA

CNPJ: 11.214.586/0002-94

Quadro Societário: SERGIO REINALDO HANG, BRUSQUE PARTICIPAÇÕES LTDA, ADALBERTO DA SILVA

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 50614/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, NA MODALIDADE DE INFRA-ESTRUTURA COMO SERVIÇO (INFRASTRUCTURE AS A SERVICE – IaaS), PARA A SECRETARIA DE TECNOLOGIA – SETEC.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, o acréscimo correspondente a um percentual de 15,68 % do valor proporcional aos 12 meses inicialmente contratados, totalizando R\$ 24.037,12 (vinte e quatro mil, trinta e sete reais e doze centavos), a partir de 01/04/2023, para atendimento da demanda da SETEC.

Data Assinatura: 16/03/2023

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 305/2022

Nome: Município de Itajaí

Empresa: SUSANNE SELLGE EIRELI ME

CNPJ: 27.340.939/0001-51

Quadro Societário: SUSANNE SELLGE

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 49403/2023

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULA NA EB ELIAS ADAIME.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, o acréscimo de R\$ 94.592,97 (noventa e quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa e sete centavos), equivalentes a 23,14% do valor inicialmente contratado, devido a necessidade de se executar um muro entre a escola e o Cedin, além da cobertura para ligação das novas salas de aula com a unidade existente, calhas para as novas salas, luminárias e diferença entre o previsto e a necessidade no local para pisos, execução de subestação e tapume, conforme pedido e justificativa da Secretaria Municipal de Educação, anexos ao processo administrativo supracitado.

Após o presente acréscimo, o valor total contratado passa de R\$ 408.739,75 (quatrocentos e oito mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos) para R\$ 503.332,72 (quinhentos e três mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos).

Data Assinatura: 16/03/2023

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 231/2022 – FUMTUR

Nome: Fundo Municipal de Turismo de Itajaí

Empresa: RAPHAELA SACAVEM ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 27.712.287/0001-39

Quadro Societário: Raphaela Beduschi Sacavem

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 50720/2023-e

Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE NO MORRO DA CRUZ.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, o acréscimo no valor de R\$ 39.778,65 (trinta e nove mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), equivalentes a 6,49% do valor contratado, bem como a supressão de R\$ 8.989,38 (oito mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos), equivalentes a 1,47% do valor contratado, resultando em um acréscimo total de R\$ 30.789,27 (trinta mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos), em razão da necessidade de alterações necessárias para a melhor execução da obra, conforme pedido, justificativa e planilha de custos anexos ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 16/03/2023

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 069/2022

Nome: Município de Itajaí

Empresa: MAGNUS PROJETOS CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS

CNPJ: 09.549.705/0001-37

Quadro Societário: ROBSON CARLOS SANTOS

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 54164/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE PARA SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENGENHARIA PARA A SECRETARIA DE OBRAS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo:

- a renovação do contrato pelo período de 01/04/2023 a 30/09/2023, em razão da necessidade dos serviços, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado;

- o acréscimo, a partir desta renovação, de dois profissionais para os serviços contratados, sendo 01 (um) profissional “Encarregado de Obras” e 01 (um) “Mestre de Obras”, para proceder um acompanhamento efetivo, garantindo assim controle e qualidade em nossas obras, que totalizam um acréscimo de R\$ 20.068,10 (vinte mil sessenta e oito reais e dez centavos)/mês, equivalentes a 16,35% do valor mensal originalmente contratado, conforme justificativas e pedido anexos ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 17/03/2023

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 331/2022

Nome: Município de Itajaí

Empresa: IZZANT SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 44.177.413/0001-11

Quadro Societário: GEAN GABRIEL VECHAME DA SILVA

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 58020/2023

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTAS PARA O CONSELHO TUTELAR.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, pelo período de 06/04/2023 a 04/06/2023, tendo em vista a necessidade dos serviços, ou até que se conclua os trâmites do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 025/2023, conforme justificativa anexa ao processo supracitado.

Data Assinatura: 20/03/2023

Valor: 44.597,10 (quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e dez centavos)

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 077/2022

Nome: Município de Itajaí

Empresa: KUHRA PRESTADORA DE SERVIÇOS E TERRAPLANAGEM EIRELI-EPP

CNPJ: 17.180.557/0001-54

Quadro Societário: CRISTIANO JOÃO BATISTA IDALINA

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 55853/2023

Objeto: LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM SISTEMA DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO GPS E OPERADOR, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato, pelo período de 2 (dois) meses, ou seja, de 02/05/2023 a 01/07/2023, tendo em vista a necessidade de continuação dos serviços prestados, conforme solicitação anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 20/03/2023

Valor: 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA – ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIEE

CNPJ: 04.310.564/0003-43

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 57961/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE ESPECIALIZADA PARA RECRU-



TAMENTO, SELEÇÃO E ENCAMINHAMENTO DE ESTAGIÁRIOS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a renovação do contrato por mais 04 (quatro) meses, ou seja, 18/03/2023 a 17/07/2023, conforme solicitação e justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 15/03/2023

Valor: 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais)

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 071/2022

Nome: Município de Itajaí

Empresa: PAINEL PESQUISAS, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA - EPP

CNPJ: 05.389.817/0001-17

Quadro Societário: TALITA UBER JANUARIO, ERMELINDA MARIA UBER JANUARIO, MARIA HELENA PROVENZANO, RAFAEL UBER JANUARIO

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 40252/2023

Objeto: IMPLEMENTAÇÃO DO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL E GESTÃO CONDOMINIAL E PATRIMONIAL NO LOTEAMENTO SÃO FRANCISCO DE ASSIS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 28/03/2023 a 22/06/2023, bem como o de execução dos serviços de 06/10/2022 a 30/04/2023, pelo fato de que há a necessidade de reprogramação das atividades a serem executadas de acordo com o Termo de Referência que deu origem ao presente contrato, conforme justificativa anexa ao processo supracitado, onde a Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação concorda e solicita tal prorrogação. O presente aditivo não gera novos custos ao Município.

Data Assinatura: 15/03/2023



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 067/2023**

OBJETO RESUMIDO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO VISUAL E IMPRESSÃO GRÁFICA, PARA A EXPOSIÇÃO COM O TEMA MAR ADENTRO NA OCEAN RACE 2023, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Secretária Municipal de Governo Interina, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

FORNECEDOR VENCEDOR	ITEM	CÓDIGO	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
BRAVA PRINT GRAFICA LTDA	1	91391	PVC EXTENDIDO ADESIVADO:COLORIDO,5MM,SOLVENTE DE 1440 DPIS DE RESOLUÇÃO, ARTE FORNECIDA PELO CONTRATANTE, COM INSTALAÇÃO.	M²	PROPRIA	100	127,00	12.700,00
BRAVA PRINT GRAFICA LTDA	2	91392	ADESIVO IMPRESSO E APLICADO EM PAINEL MDFADESIVO VINIL FOSCO COM IMPRESSÃO DIGITAL, COM ARTE FORNECIDA PELO CONTRATANTE, COM IMPRESSÃO DIGITAL SOLVENTE DE 1440 DPIS DE RESOLUÇÃO, COM INSTALAÇÃO.	M²	PROPRIA	250	35,00	8.750,00

Itajaí, 20 de março de 2023



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 039/2023**

OBJETO RESUMIDO: LOCAÇÃO DE ESCRITÓRIO CONTAINER CONTEMPLANDO O PREPARO, TRANSPORTE E ENTREGA, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO E INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Secretária Municipal de Governo Interina, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
EVOLUTION CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA - ME	1	91026	CONTAINER MODIFICADO REEFER 20' PÉS Reefer 6,06 X 2,44 mts (20' pés) com banheiro	SV	CIMC Container reefer 20'	6	5.000,00	30.000,00
EVOLUTION CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA - ME	2	91027	CONTAINER MODIFICADO REEFER 20' PÉS Reefer 6,06 X 2,44 mts (20'pés) (sem banheiro)	SV	CIMC Container reefer 20'	20	4.500,00	90.000,00

Itajaí, 28 de fevereiro de 2023

TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária Municipal de Governo Interina



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 068/2023**

OBJETO RESUMIDO: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE BANCADAS, DIVISÓRIAS E ACABAMENTOS EM GRANITO CINZA ANDORINHA, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Secretária Municipal de Governo Interina, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

Fornecedor vencedor	Lote	Descrição do lote	Valor total (R\$)
MAXIMA ATACADISTA EIRELI	1	LOTE 01	114,849,70

Itajaí, 21 de março de 2023

TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária Municipal de Governo Interina



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 071/2023**

OBJETO RESUMIDO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Secretária Municipal de Governo Interina, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

Fornecedor vencedor	Valor total (R\$)
CARLOS HUMBERTO MARTINS	113.550,00

Itajaí, 21 de março de 2023

TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária Municipal de Governo Interina



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO**

A Secretária Municipal de Governo Interina, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR TOTAL
ADAXATELECOM INDUSTRIAL LTDA	AQUISIÇÃO DE UMA TORRE METÁLICA AUTOPORTANTE PARA TELECOMUNICAÇÕES, COM 30 METROS DE ALTURA, PARA O CORPO DE BOMBEIROS.	R\$ 168.990,00

TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária Municipal de Governo Interina

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023

CHAVE TCE: 8666A2ECB370C68EC9D46820208C1A2DAA2BF1A0

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 09h00min do dia 06 de abril de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 09h00min DO DIA 06 DE ABRIL DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 17 de março de 2023

TÂNIA MARIA NOVAES

Secretária Municipal de Governo Interina

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023

CHAVE TCE: 87DFB925A1D0B79B68C0289C388F125ECA8BEE5A

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 13h30min do dia 06 de abril de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DO PARQUE DE TI, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 13h30min DO DIA 06 DE ABRIL DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br.

Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 17 de março de 2023

TÂNIA MARIA NOVAES

Secretária Municipal de Governo Interina

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023

CHAVE TCE: F4A7C0C10178E5DBE6898164B4E77A3A57AC051C

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 10h00min do dia 06 de abril de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 10h00min DO DIA 06 DE ABRIL DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br.

Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 17 de março de 2023

TÂNIA MARIA NOVAES

Secretária Municipal de Governo Interina

O NOSSO JORNAL!

